



# Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2013

Processo Licitatório nº 1351 /2013

REGISTRO NO DIÁRIO OFICIAL  
TCE-PR  
27.11.13  
Visto

A Câmara Municipal de Pato Bragado, com sede na Avenida Willy Barth, nº 2889 – Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.719.555/0001-02, através do seu Presidente, Senhor **João Valério Specht**, no uso de suas atribuições legais, a pedido e através da Secretaria Administrativa torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço**, para a **Aquisição de Equipamentos de Sonorização e Gravação, e sua instalação**, de acordo com a descrição de todos os itens, constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e pela sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 011, de 18 de novembro de 2013, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/02/2002, e subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

O protocolo dos envelopes de Proposta e Habilitação poderá ser feita até o dia **10 de dezembro de 2013, às 09h00min**, na **Secretaria da Câmara de Pato Bragado, situada na Avenida Willy Barth, nº 2889 - Pato Bragado - Estado do Paraná.**

A sessão pública do Pregão, para a abertura da presente licitação, ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2013, às 09h30min.

### I DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos de Sonorização e Gravação, e sua instalação, pelo critério de MENOR PREÇO**, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência.

1.2 O objeto da presente licitação é a aquisição dos equipamentos descritos, e sua posterior instalação para seu pleno funcionamento, de forma a atender às demandas do Legislativo em termos de gravação das sessões e sonorização das mesmas.

1.3 Compõem este Edital de Pregão, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 Anexo I - Termo de Referência;

1.3.2 Anexo II- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

1.3.3 Anexo III- Modelo de Proposta de Preços;

1.3.4 Anexo IV- Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF;



## **Câmara Municipal de Pato Bragado**

*Estado do Paraná*

- 1.3.5 Anexo V- Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 1.3.6 Anexo VI- Modelo de Carta de Credenciamento. **Obs: com firma reconhecida;**
- 1.3.7 Anexo VII- Modelo Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Lei Complementar 123/2006.
- 1.3.8 Anexo VIII- Minuta do Contrato.
- 1.3.8.1 É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem sua finalidade.

### **2 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 2.1 A sessão pública do Pregão ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2013, às 09h30min, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pato Bragado, situada na Avenida Willy Barth, nº 2889 - centro.
- 2.2 Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver funcionamento da Câmara Municipal de Pato Bragado.
- 2.3 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 2.1 deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pela Secretaria da Câmara Municipal.
- 2.4 No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para:
  - 2.4.1 credenciamento dos interessados ou de seus representantes legais;
  - 2.4.2 recebimento de declaração de cumprimento das exigências contidas no Edital;
  - 2.4.3 recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos licitantes;
  - 2.4.4 análise das propostas de preços para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;
  - 2.4.5 realização da etapa de apresentação de lances verbais;
  - 2.4.6 classificação das propostas de preços;
  - 2.4.7 avaliação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s);
  - 2.4.8 recebimento de eventual(is) recurso(s); e
  - 2.4.9 adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistir recurso.

### **3 DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## **Câmara Municipal de Pato Bragado**

*Estado do Paraná*

**3.1** O valor máximo estimado do presente Edital é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em conformidade com o Anexo I deste Edital.

**4** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação:

01.000 - Poder Legislativo

01.001 - Câmara Municipal

01.031.1000.2.001 - Atividades Legislativas

3.3.90.30.26 - 0025 – Material Elétrico e Eletrônico

3.3.90.39.20 - 5556 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS

4.4.90.52.33 - 5558 - Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto

### **5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1** Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.1.1** desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**5.1.2** atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

**5.1.3** comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

**5.2** É vedada a participação de:

**5.2.1** consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.2.2** empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

**5.2.3** empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura e Câmara Municipal de Pato Bragado;

**5.2.4** empresas com falência decretada ou concordatárias;

**5.2.5** pessoa física;

**5.2.6** servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

### **6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E SOLICITAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**6.1** O licitante deverá apresentar, fora dos envelopes 01 (Proposta de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.



## **Câmara Municipal de Pato Bragado**

*Estado do Paraná*

**6.2** Para efeito da aplicação das prerrogativas previstas às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, apresentar **declaração e comprovação** caso a empresa se enquadre no regime de **Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte**, no que se trata os artigos 44 e 45 da *Lei Complementar 123*, de 14 de dezembro de 2006, **fora** dos envelopes 01(Proposta de Preços) e 02 (Habilitação), de acordo com o modelo constante no Anexo VII, deste Edital, que deve ser entregue preferencialmente em papel timbrado da licitante, assinado por seu representante legal.

**6.2.1** A comprovação dar-se-á através da apresentação da **Certidão da Junta Comercial**, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, confirmando o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa DNRC – Departamento Nacional de Registro do Comércio, nº 103, de 30 de abril de 2007.

**6.2.2** Caso não haja a comprovação do enquadramento acima referido, as proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

### **7 FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope nº 01), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO – ESTADO DO PARANÁ**  
**(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**  
**ENDEREÇO: Avenida Willy Barth, 2889**  
**CNPJ: 95.719.555/0001-02**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2013**  
**DATA DE ABERTURA: 10/12/2013**  
**HORÁRIO: 09h30min**

**7.2** A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, obedecendo às seguintes condições:

**7.2.1** deve ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

**7.2.2** seus páginas devem ser numeradas seqüencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;



## **Câmara Municipal de Pato Bragado**

*Estado do Paraná*

- 7.2.3 não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem seu análise;
- 7.2.4 deve conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 7.2.5 deve conter identificação do número do Pregão Presencial; e
- 7.2.6 deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

### **7.3 A Proposta de Preços deverá conter:**

- 7.3.1 descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
  - 7.3.2 indicação dos valores, com no máximo duas casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex: R\$ 0,00);
  - 7.3.3 indicação do preço por item e global da proposta;
  - 7.3.4 data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e
  - 7.3.5 indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- 7.4 Nos preços propostos unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

### **7.5 A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação**

- 7.5.1 do prazo de pagamento;
- 7.5.2 das demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **8 FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

- 8.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope nº 2), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO – ESTADO DO PARANÁ**  
**(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**  
**ENDEREÇO: Avenida Willy Barth, 2889**

5



# Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

CNPJ: 95.719.555/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2013

DATA DE ABERTURA: 10/12/2013

HORÁRIO: 09h30min

8.2 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor da Câmara Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

8.3 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, para permitir a celeridade da sua verificação.

8.4 Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 02, os seguintes documentos:

#### 8.4.1 Habilitação Jurídica

- a) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, ou a sua última alteração, juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado da Sede da Proponente;
- b) No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil, estatuto da empresa, com seus alterações acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;
- c) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

#### 8.4.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro da Secretaria Estadual da Fazenda – CICAD ou documento equivalente;
- c) Prova de inscrição no cadastro municipal do município em que está a sede da licitante – Alvará;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS;
- f) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;
- h) Certidão Negativa da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral da União em conjunto com a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;



## **Câmara Municipal de Pato Bragado**

*Estado do Paraná*

- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;

**8.4.3** A prova de regularidade poderá ser feita com Certidão Positiva com efeitos de Negativa

### **8.4.4 Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- b) Balanço patrimonial do último exercício 2012, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

### **8.4.5 Outras documentações a serem apresentadas**

- a) Atestado de qualificação técnica, comprovando o seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitidos por órgãos público ou privado de reconhecida idoneidade.
- b) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo IV.
- c) Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo V deste Edital.

**8.5** Os licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Pato Bragado, em plena validade devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no item 7.4.1, 7.4.2 B, 7.4.4 C e 7.4.5 A.

**8.6** Os demais licitantes, não cadastrados na Prefeitura do Município de Pato Bragado deverão apresentar a totalidade dos documentos solicitados para habilitação.

**8.7** O envelope de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **9 REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES EM RELAÇÃO AO EDITAL**

**9.1** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre este Edital de Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

*F. O. S.*

7



## **Câmara Municipal de Pato Bragado**

*Estado do Paraná*

- 9.2** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, situada à Avenida Willy Barth, nº 2889 – centro, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min, das 13h30min às 17h00min, **não sendo aceitos via fax, meio eletrônico ou através de serviço postal.**
- 9.3** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.
- 9.4** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.
- 9.5** É facultado a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 9.6** A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.
- 9.7** Desde que implique modificação do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento de pedido de providências ou de impugnação exige, além da alteração decorrente, designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

### **10 CREDENCIAMENTO**

- 10.1** No dia, hora, local estipulado no preâmbulo deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, consoante modelo previsto no Anexo VI. **Deverá ser apresentado fora dos Envelopes.**
- 10.2** A não apresentação do Termo de Credenciamento, não será motivo, para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a Sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances.
- 10.3** Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 10.4** Cada credenciado poderá representar 01 (um) único licitante.





## **Câmara Municipal de Pato Bragado**

*Estado do Paraná*

**10.5** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**10.5.1** Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**10.5.2** Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

- a) apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- b) entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do Licitante;
- c) formular lances ou ofertas verbalmente;
- d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão pública ou se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- f) assinar a ata da sessão;
- g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**10.6** Quando da apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e a competência do outorgante para constituir mandatário, o que deve ser feita por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

**10.6.1** Em caso de apresentação dos referidos documentos para a comprovação da competência do outorgante, sob a forma de cópia simples, a aceitação dos

a



## **Câmara Municipal de Pato Bragado**

*Estado do Paraná*

mesmos fica condicionada ao acompanhamento do respectivo original, para que o Pregoeiro possa fazer a devida autenticação. Na ausência de apresentação dos documentos citados somente será credenciada a empresa que possuir cadastro de Fornecedor junto à Prefeitura do Município de Pato Bragado.

**10.6.2** Poderá o Pregoeiro verificar se a empresa possui o Cadastro de Fornecedor junto à Prefeitura do Município de Pato Bragado, a fim de confirmar os nomes dos representantes-sócios, que constam na procuração e, ainda, na ausência de procuração se o representante é realmente sócio da empresa. A empresa sendo cadastrada a comprovação dar-se-á através do sistema/cadastro, se o sócio estiver presente no certame.

**10.7** A ausência da documentação referida nos itens 9.5 e 9.6, conforme o caso ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências do Edital impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do pregão, mantido o preço apresentado na Proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.

**10.8** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito da ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço global apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

**10.9** Os documentos de credenciamento farão parte dos autos do processo.

### **11 RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**

**10.1** Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de Habilitação (deverá ser apresentada fora dos envelopes).

**10.2** No caso do interessado ou do representante legal não apresentar a declaração, poderá solicitar formulário próprio ao Pregoeiro para fazê-lo, procedendo em seguida ao seu preenchimento e assinatura

**10.3** A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**10.4** Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 10.1, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação.



## **Câmara Municipal de Pato Bragado**

*Estado do Paraná*

**10.5** A ausência da identificação na parte externa dos envelopes, não constitui motivo, para desclassificação do licitante, cujo representante legal presente à sessão poderá providenciar a devida identificação.

### **12 ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

**11.2** Se por equívoco for aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes no certame sobre o lacre.

**11.3** O Pregoeiro poderá corrigir automaticamente quaisquer erros aritméticos encontrados nas propostas, e procederá ao cálculo de preço global da proposta, se este não estiver expresso, considerando apenas 02 (duas) casa decimais após a vírgula.

**11.4** A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

**11.5** O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preço dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

**11.6** Será desclassificada a proposta de preços que:

**12.1.1** Não cumprir o disposto nos subitens 6.2, 6.3 e 6.4 deste Edital;

**12.1.2** Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**12.1.3** Apresentar preço baseado exclusivamente na proposta dos demais licitantes;

**12.1.4** Apresentar preço manifestamente inexequível;

**12.1.5** Apresentar preço superior ao valor máximo estabelecido em cada lote;

**11.7** Após, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com menor preço global/lote e terminando com a proposta com o maior preço global/lote.

**11.8** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, serão convocados para fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**11.9** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três)

11



## **Câmara Municipal de Pato Bragado**

*Estado do Paraná*

independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**11.10** Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

**11.12** Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações de mercado, ou pela repetição do Pregão, ou ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

### **13 APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS**

**12.1** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço global/lote, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço global será o último a oferecer lance verbal.

**12.2** Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na oferta anterior.

**12.3** Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

**13.1.1** Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

**12.4** A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço global/lote por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

**12.5** A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

**12.6** Se nenhum licitante oferecer lance verbal, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta escrita de menor preço global, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços de mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido melhor preço.

**12.7** Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender as exigências deste Edital, e de seus Anexos, consoante o disposto no subitem anterior.

**12.8** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, será aplicado os critérios para desempate em favor da Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

12



## **Câmara Municipal de Pato Bragado**

*Estado do Paraná*

### **14 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**13.1** Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente dos preços por item.

**13.2** Para proceder à classificação em cada item, o Pregoeiro considerará:

**14.1.1** O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**14.1.2** O preço contido na proposta escrita no caso:

**14.1.2.1** Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**14.1.2.2** Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

**13.3** Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar para obter melhor preço.

**13.4** A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço global obtido com os preços praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem estar/ser anexadas nos autos do processo.

**13.5** O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços globais propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

**13.6** Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na seqüência.

### **15 VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS**

**14.1** Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro fará a abertura do envelope nº 02 –Habilitação, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

**15.1.1** É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento ou substituição de documentos ou com a

13



## **Câmara Municipal de Pato Bragado**

*Estado do Paraná*

verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou ainda por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável(is);

**15.1.2** Não cabe à Câmara Municipal qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos não estarem disponíveis no momento da sessão;

**15.1.3** A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão;

**15.1.4** É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como rubricá-los;

**15.1.5** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses de saneamento da documentação previstas nos subitens 14.1.1 e 14.1.3:

**15.1.5.1** A não apresentação de documentação exigida para habilitação;

**15.1.5.2** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**15.1.5.3** A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial;

**15.1.5.4** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

**15.1.5.5** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**14.2** Havendo a inabilitação do licitante, será aplicada a penalidade prevista neste Edital.

**14.3** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá a análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.4** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

**14.5** O Pregoeiro poderá consultar os demais licitantes classificados em cada lote, para verificar se há interesse de fornecerem as quantidades ofertadas aplicando o mesmo preço global oferecido pelo licitante vencedor.

**15.1.6** Havendo interesse de um ou mais licitantes, o Pregoeiro abrirá os envelopes contendo a documentação de habilitação deste ou destes licitantes, procedendo à verificação dos respectivos documentos da mesma forma que procedeu para o licitante classificado em primeiro lugar.

14



## **Câmara Municipal de Pato Bragado**

*Estado do Paraná*

- 15.1.7** Sendo habilitada a proposta destes licitantes, eles serão declarados vencedores, sendo mantida, no entanto, a ordem de classificação anterior.
- 15.1.8** Estes fornecedores poderão ser convocados a realizar o fornecimento apenas em caso de incapacidade do licitante classificado em primeiro lugar fazê-lo.
- 14.6** Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 15.1.9** Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, e protocolada na Secretaria da Câmara Municipal, na Avenida Willy Barth, nº 2889, durante o horário normal de expediente;
- 14.1.10** Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local mencionados no subitem anterior;
- 14.1.11** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 14.1.12** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;
- 14.1.13** Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 14.1.14** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 14.1.15** Decididos os recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação.
- 14.7** A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, ou aos licitantes vencedores.
- 14.8** Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Comissão Permanente de Licitação, até a efetiva formalização da contratação.
- 14.9** Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único

*Y. U. S.*

15



## **Câmara Municipal de Pato Bragado**

*Estado do Paraná*

momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

**14.1.10** A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, quando do início dos mesmos.

**14.1.11** O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo exibi-los novamente na reabertura da sessão.

### **16 HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**15.1** Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

**16.1.1** Se houver recurso, efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor ou vencedores e à homologação do resultado do Pregão;

**16.1.2** Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

**15.2** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade das propostas, para assinar o contrato.

**16.1.3** O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado e que a Câmara Municipal aceite a solicitação.

**15.3** O Contrato deve ser assinado por representante legal de cada adjudicatário, sendo que:

**16.1.4** Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

**16.1.5** Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

**15.4** Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

*A. G. S.*

16





## **Câmara Municipal de Pato Bragado**

*Estado do Paraná*

- 16.1.6** Quando o adjudicatário não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 14.3.
- 15.5** É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço, ou revogar o Pregão.
- 15.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.7** A execução do Contrato, bem como os casos omissos, se regularão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.8** Se durante a vigência contratual, houver inexecução de qualquer cláusula estabelecida, por parte do vencedor da licitação, acarretando o cancelamento do Contrato, a Câmara Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

### **17 CONTRATAÇÃO**

- 16.1** Para fins de fiscalização da execução do Contrato, A Câmara Municipal de Pato Bragado, poderá manter representante no local de entrega, ao qual terá a incumbência de realizar a verificação do objeto.

### **18 VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 17.1** O prazo de validade do Contrato é de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura, não podendo ocorrer aditivo de prazo.

### **PREÇO**

- 18.1** Os preços serão fixos, expressos em reais e somente poderão ser reajustáveis com a devida comprovação, através da recomposição do equilíbrio econômico financeiro.
- 18.2** O preço global deverá incluir, além do lucro, todas as despesas com o frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas.



## **Câmara Municipal de Pato Bragado**

*Estado do Paraná*

**18.3** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### **19 PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1** O objeto da presente licitação deverá ser entregue e instalado numa única etapa, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do termo contratual.

**19.2** Havendo atraso na entrega, mediante justificativa aceita, não sofrerá a Contratada penalidade.

**19.3** A reparação ou substituição do objeto deverá ocorrer no prazo máximo estipulado pela licitante em sua proposta, a contar da notificação da Contratante à Contratada.

**19.4** Esgotado esse prazo, inicia-se, após a troca ou conserto, a contagem de novo período de garantia, sendo que a Contratada será considerada em atraso e sujeita às penalidades previstas. Para utilização da garantia dos produtos a Câmara Municipal de Pato Bragado, observará o disposto na Lei nº 8.078/90- "Código de Defesa do Consumidor".

**19.5** A entrega deverá ocorrer conforme apresentação de requisição assinada por responsável legal.

**19.6** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento/entrega do objeto, incluindo entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**19.7** O objeto estará sujeito a verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

**19.8** Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do objeto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

### **19 PAGAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO POR PERÍODO**

**20.1** Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento do objeto. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o nº do Edital e assinatura do responsável.

**20.2** O pagamento será efetuado à Contratada, em valor único, quando atendidos todos os requisitos dos equipamentos descritos no objeto, sua instalação e seu perfeito funcionamento.

*F. V. S.*



## **Câmara Municipal de Pato Bragado**

*Estado do Paraná*

**20.3** O pagamento será realizado em conta bancária em nome da contratada, que poderá ser indicada na Proposta de Preços, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

**20.4** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**20.5** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou a compensação financeira por atraso de pagamento.

**20.6** A Nota Fiscal/Fatura não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, apontando-se as motivações de seu rejeição, passando a se calcular o prazo definido a partir da data em que a nota for reapresentada.

**20.7** No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara Municipal de Pato Bragado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**20.8** A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

### **20 DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

**21.1** São obrigações da Contratante:

**20.1.1** Permitir o acesso de funcionário da Contratada às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**20.1.2** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**20.1.3** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

**20.1.4** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

**20.1.5** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

**20.1.6** Solicitar o objeto contratado;

**21.2** Caberá à Contratada, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

**20.1.7** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-

*D. G. S.*



## **Câmara Municipal de Pato Bragado**

*Estado do Paraná*

transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**20.1.8** Dispor da quantidade suficiente de mercadoria solicitada para o fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitada à Câmara Municipal pelo armazenamento;

**20.1.9** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**21.1.10** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

**21.1.11** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**21.1.12** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;

**21.1.13** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de seu culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s);

**21.1.14** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s);

**21.1.15** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**21.1.16** Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto que não atender às especificações técnicas exigidas pela Câmara Municipal de Pato Bragado;

**21.1.17** Comunicar por escrito à Câmara Municipal de Pato Bragado qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**21.1.18** Entregar o objeto no prazo e formas ajustados;

**21.1.19** Entregar a(s) mercadorias(s), conforme solicitação da Secretaria competente;

**21.1.20** Garantir a qualidade do objeto, obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

**21.3** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**21.1.21** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor;

21



## **Câmara Municipal de Pato Bragado**

*Estado do Paraná*

**21.1.22** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado;

**21.1.23** Assumir a responsabilidade dos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste pregão.

**21.1.24** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pato Bragado, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

**21.4** Não poderá também veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo autorização expressa da Contratante.

### **21 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**22.1** A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, e a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57 da referida Lei, mediante Termo Aditivo.

**21.1.1** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado.

#### **21.1.2**

Poderá ser autorizada a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Câmara Municipal para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

**21.1.2.1** Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Composição de Preços.

### **22 PENALIDADES**

**23.1** O fornecedor estará sujeita as seguintes penalidades:

**22.1.1** pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato ou o valor estimado de contratação, em se tratando, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Câmara Municipal.

**22.1.2** pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão:

**22.1.2.1** advertência;



## **Câmara Municipal de Pato Bragado**

*Estado do Paraná*

**22.1.2.2** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado. Esta penalidade deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado;

**22.1.2.3** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**22.1.3** impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

**22.1.3.1** deixar de assinar o Contrato;

**22.1.3.2** ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

**22.1.3.3** não mantiver a proposta, injustificadamente;

**22.1.3.4** comportar-se de modo inidôneo;

**22.1.3.5** fizer declaração falsa;

**22.1.3.6** cometer fraude fiscal; e

**22.1.3.7** falhar ou fraudar na execução do Contrato.

**23.2** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, o fornecedor ficará isento das penalidades.

**23.3** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **23 CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**22.1** O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**22.2** O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando ele:

**22.2.1** descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

**22.2.2** recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

*J. O. S.*



## **Câmara Municipal de Pato Bragado**

*Estado do Paraná*

**22.2.3** for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**22.2.4** for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**22.2.5** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**22.2.6** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**22.2.7** A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**22.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**22.4** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

**22.5** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Câmara Municipal de Pato Bragado, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

### **24 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para o contraditório.

**25.2** O Pregoeiro e seu Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**25.3** Será(ao) lavrada(s) Ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvidos(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ao) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

24



## **Câmara Municipal de Pato Bragado**

*Estado do Paraná*

**25.4** É facultado ao licitante formular protestos consignando em Ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**25.5** O Pregoeiro e/ou a Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**25.6** Até a assinatura do contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone seu idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**25.7** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o Edital do Pregão.

**25.8** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita de recursos deverão ser protocolizados na Secretaria da Câmara Municipal de Pato Bragado, na Avenida Willy Barth, nº 2889, Centro – CEP 85.948-000, Pato Bragado, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 12h00min, das 13h30min às 17h00min, **não sendo aceitos via fax, meio eletrônico ou através de serviço postal.**

**25.9** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**25.10** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

**25.11** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**25.12** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**25.13** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais do direito.

Pato Bragado, 26 de novembro de 2013.

  
**JOÃO VALERIO SPECHT**  
Presidente





# **Câmara Municipal de Pato Bragado**

*Estado do Paraná*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2013**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO:** Aquisição de equipamentos para gravação e sonorização das Sessões da Câmara Municipal, e a devida instalação destes equipamentos

## **1.1 - Equipamentos**

01 Mesa Wattson AMBV, com 16 canais de entrada USB  
01 Potência Wattson w Power 750  
04 Caixas de Som Gradus - 220 T O1 + 01 Tweetr 150 wats musical

## **1.2 - Material**

04 Suportes para Caixa de Som  
10 Microfones TSI MMF-302 Gooseneck Haste 40 cm  
140 Metros de cabo Stereo P Microfones  
60 Metros de fio paralelo 2x2, 50 para caixas de som  
10 Conectores Canon de Mesa  
10 Conectores Canon Macho  
01 – Microfone UHF Wireless UHf261 SKP Pro Audio  
20 Barras Conduite  
Materias diversos para instalação dos equipamentos

## **1.3 – Serviços de Instalação**

Mão-de-obra

## **3 Instalação dos Equipamentos**

**4** O presente Anexo tem por objetivo apresentar as condições mínimas a serem atendidas pelos licitantes visando atender ao objeto da presente licitação.

**4.1** As especificações técnicas adicionais às discriminadas no Anexo I, **quando houver**, deverão ser apresentadas em folhas complementares anexas à proposta.

**4.2** Apresentar somente cotação do objeto que atendam às especificações mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

**4.3** Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo produto. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, serão analisadas e julgadas somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações estabelecidas no Anexo I.



# Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2013

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### Referência:

Câmara Municipal de Pato Bragado  
Pregão Presencial nº 179/2013

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Função



# Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2013

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Câmara Municipal de Pato Bragado

Avenida Willy Barth, nº 2889, Centro – Pato Bragado - PR

Referente: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 179/2013, Abertura: 10/12/2013, às 09h30min.

Proponente:

\_\_\_\_\_  
Razão

Social:

\_\_\_\_\_  
Endereço:

\_\_\_\_\_  
Telefone:

E-mail:

\_\_\_\_\_  
CNPJ:

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar através desta, por intermédio do nosso Representante Legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no mencionado Edital, a nossa proposta para o fornecimento, conforme tabela abaixo:

Valor dos equipamentos, R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Valor dos Matérias, R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Custo da Instalação, R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

O valor global da nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

*A. B. S.*

28



## Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

(cidade), em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**  
**Função**



# Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2013

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### Referência:

Câmara Municipal de Pato Bragado  
Pregão Presencial nº 179/2013

A Empresa \_\_\_\_\_, com CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em observância à Lei federal nº 9.854, de 17/10/99, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores.

(cidade), em \_\_\_/\_\_\_ de 2013.

Nome:  
CARGO:

#### Obs:

- 1 – Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.
- 2 – Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

30



# Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2013

ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Referência:

Câmara Municipal de Pato Bragado  
Pregão Presencial nº 179/2013

A Empresa \_\_\_\_\_, com CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para seu habilitação no presente Processo Licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores.

(cidade), em \_\_\_/\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CARGO:

### Obs:

1 – Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.



# Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2013

### ANEXO VI

### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Abaixo consta modelo para apresentação de Termo de Credenciamento. O Termo deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu outorgante.

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (identificar qualificação do outorgante), o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_ (razão social da empresa) perante a Câmara Municipal de Pato Bragado durante o Pregão Presencial nº 179./2013, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de Sonorização, os quais serão empregados na execução e agilização dos trabalhos a serem realizados diariamente por esta Câmara, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, e; i) assinar o instrumento contratual.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(cidade), em \_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome do Outorgante  
Qualificação do Outorgante

Obs:

1 - Assinatura com reconhecimento de firma;



## **Câmara Municipal de Pato Bragado**

*Estado do Paraná*

2 – Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

*P. U. S.*





# Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2013

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Cumprimento dos requisitos da Lei Complementar 123/2006. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

##### Referência:

Câmara Municipal de Pato Bragado  
Pregão Presencial nº 0../2013

A Empresa \_\_\_\_\_, com CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra no Regime de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte no que se trata os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(cidade), em \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2013.

Nome:  
CARGO:

34



# Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Pregão Presencial nº 179/2013

Os infra-firmados, de um lado A Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Willy Barth, nº 2889, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.719.555/0001-02, neste ato representado pelo Presidente Senhor João Valério

Specht, a seguir denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 179/2013, de 26 de novembro de 2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos para gravação e sonorização das Sessões da Câmara Municipal, e a devida instalação destes equipamentos, conforme especificações do edital, modalidade de Pregão Presencial nº 179/2013, de 26/11/2013. Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos.

**Parágrafo Primeiro** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital do Pregão nº 179/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL:**

Pela aquisição dos itens objeto desta licitação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pelos itens inerentes aos equipamentos de gravação e sonorização, e o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para a instalação dos equipamentos, e valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) inerentes aos matérias.

**Parágrafo Único** - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluindo, despesas com transporte, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Contrato.

*F. U. S.*



## **Câmara Municipal de Pato Bragado**

*Estado do Paraná*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação:

01.000 - Poder Legislativo

01.001 - Câmara Municipal

01.031.1000.2.001 - Atividades Legislativas

3.3.90.30.26 - 0025 – Material Elétrico e Eletrônico

3.3.90.39.20 - 5556 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS

4.4.90.52.33 - 5558 - Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado à Contratada em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal. O faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal, com o nome do bem fornecido, número da licitação e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
- b) fatura, com o nome do bem fornecido, número da licitação e outros;
- c) deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, CRF do FGTS e Municipal.

**Parágrafo Primeiro** - Não gerará direito a reajuste e atualização monetária o atraso imputável à CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa contratada.

### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS:**

O prazo de execução deste contrato será de 10 (dez) dias.

### **CLÁUSULA SÉXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a CONTRATADA condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Receber o objeto conforme o descrito no Anexo I e na proposta da Contratada.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de



## **Câmara Municipal de Pato Bragado**

*Estado do Paraná*

- acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- b) Disponer da quantidade suficiente de mercadoria solicitada para o fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado à Câmara pelo armazenamento;
  - c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - d) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
  - e) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
  - f) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
  - g) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de seu culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s);
  - h) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s);
  - i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
  - j) Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto que não atender às especificações técnicas exigidas pela Câmara Municipal de Pato Bragado;
  - k) Comunicar por escrito à Câmara Municipal de Pato Bragado qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
  - l) Entregar o objeto no prazo e formas ajustados;
  - m) Entregar a(s) mercadorias(s), conforme solicitação da Secretaria competente;
  - n) Garantir a qualidade do objeto, obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução objeto deste Contrato, será realizada pela CONTRATANTE, através do Secretário de Administração, o qual será responsável pela execução do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:**

O fornecedor estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em se tratando, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas

37



## **Câmara Municipal de Pato Bragado**

*Estado do Paraná*

- no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Administração.
- b) pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão:
- I - advertência;
  - II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado. Esta penalidade deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado;
  - III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- I - ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
  - II - não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - III - comportar-se de modo inidôneo;
  - IV - fizer declaração falsa;
  - V - cometer fraude fiscal; e
  - VI - falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- d) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
- e) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Câmara Municipal de Pato Bragado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou nas hipóteses previstas no Edital de Pregão.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou

38



## **Câmara Municipal de Pato Bragado**

*Estado do Paraná*

questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – Pr., em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**JOÃO VALERIO SPECHT – PREFEITO  
CONTRATANTE**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

*J. V. S.*



# Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PORTARIA Nº 011/2013

Nomeia Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Câmara Municipal de Pato Bragado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso IV, Artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

### RESOLVE:

**Art. 1º. NOMAR** o Servidor Público Municipal, Senhor **IRINEU DOMERASKI SIQUEIRA** para atuar como Pregoeiro em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal-Pr.


**Art. 2º.** Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Pato Bragado/Pr, os seguintes:

**GILBERTO MAEHLER**, Vereador deste Poder Legislativo, **MARIANO SCHARNETZKI**, Servidor Comissionado; e, **ALBERTO MARECO**, Servidor Efetivo, na condição de membro.


**Art. 3º.** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado,  
dezoito de novembro do ano de dois mil e treze.

  
**João Valério Specht**  
Presidente

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
5 Presente Nº 3719  
E 19/11/13 FLS. 112  
ADERNO editais

  
Ass. Responsável

- Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não completa, excetuando por declaração assinada pelo candidato;
  - Carteira de trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada do cartão de inscrição no PIS ou PASEP
  - Cópia da carteira de identidade
  - Cópia do CPF
  - Cópia do Título de eleitor
  - 2 fotos 3x4 recentes
  - Cópia do(s) registro(s) de nascimento(s) do(s) filho(s) menor(es) acompanhado da carteira de vacinação
  - Cópia do comprovante de endereço
  - Cópia da certidão de casamento
  - Comprovante de escolaridade mínima exigida no Edital, para o cargo convocado;
  - Outros documentos solicitados pelo Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade.
- OBS: Além destes documentos, o candidato deverá comprovar os requisitos constantes no Edital de Teste Seleção. O não comparecimento em 03 (três) dias, após a publicação deste ato, implicará na desistência automática da vaga.



**Câmara Municipal de Pato Bragado**  
Estado da Paraná

PORTARIA Nº 011/2013

Nometa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Câmara Municipal de Pato Bragado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso IV, Artigo 3º da Lei Federal nº 10.820, de 17 de julho de 2002,

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMAR o Servidor Público Municipal, Senhor IRINEU DOMERASKI SIQUEIRA para atuar como Pregoeiro em Licitações na Modalidade do Pregão, no âmbito da Câmara Municipal-Pr.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Pato Bragado/Pr, os seguintes:

GILBERTO MAEHLER, Vereador desta Poder Legislativo, MARIANO SCHARNETZKI, Servidor Comissionado; e, ALBERTO MARECO, Servidor Efetivo, na condição de membro.

Art. 3º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, dezoito de novembro do ano de dois mil e treze.

*João Valério Siqueira*  
João Valério Siqueira  
Presidente

TOTAL: 734.772,98

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Programação do Plano Plurianual-PPA e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, em seu L, conforme segue:

INCLUSÃO NO PPA  
OBJETIVO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA-CONVÊNIO Nº 584/2013  
INCLUSÃO NA LDO:

ORDEN	PRIORIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E MESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO	M²	74.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 18 de Novembro de 2013.

*João Manoel Prolanos da Silva*  
MAYOR  
Prefeito

LEI Nº 1.338/2013

SÚMULA: Criação sobre o conceito de Título de Citação Honorário de Nova Santa Rosa ao Senhor Orlando Schulz. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeita sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedido o Título de Citação Honorário de Nova Santa Rosa ao Senhor Orlando Schulz, pelos relevantes serviços prestados ao referido Município.

Art. 2º Em Sessão Solene e em época oportuna, será entregue o mencionado Título, sendo que as despesas decorrentes de confecção do Diploma Juntivo correrão por conta do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 18 de Novembro de 2013.

*João Manoel Prolanos da Silva*  
MAYOR  
Prefeita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE**  
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (41) 3257-1268 - CEP 85948-000 - Entre Rios do Oeste - PR

**DECRETO Nº 177/2013, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Art. 1º - Fica aberto junto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercido um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.985,00

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 020/2013**

DATA: 18 de Novembro de 2013

SÚMULA: Aprova solicitação de Construção de CRAS

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.877, de 27 de junho de 2013, e considerando a deliberação da plenária realizada em 18 de Novembro de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a solicitação do Município de Entre Rios do Oeste, para a construção de (1) um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS para o ano de 2014, através do Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, 18 de Novembro de 2013.

ROSELI STENZEL SCHUBERT  
Presidente CMAS

JONES NEURI HEIDEN  
Prefeito Municipal

\*Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico no site:  
[www.entreriosdoeste.pr.gov.br](http://www.entreriosdoeste.pr.gov.br)

**Circulação junto a:**

- Agroindústrias
- Integradoras
- Produtores
- Empresários
- Técnicos
- Cooperativas
- Cooperados
- Fazendas
- Granjeiros
- Zootecnistas
- Veterinários
- Pesquisadores
- Assoc. de Criadores
- Profissionais do setor
- Público em geral

[www.opresenterural.com.br](http://www.opresenterural.com.br)

Fone: (45) 3254-1842

Marechal Cândido Rondon - PR





# COMERCIAL ELETRÔNICA WIL-SOM LTDA.

Avenida Rio Grande do Sul, 1125.

Marechal Cândido Rondon - Paraná

CEP 85960-000

Fone: (45)3254-2229 Fax: (45)3254-5411

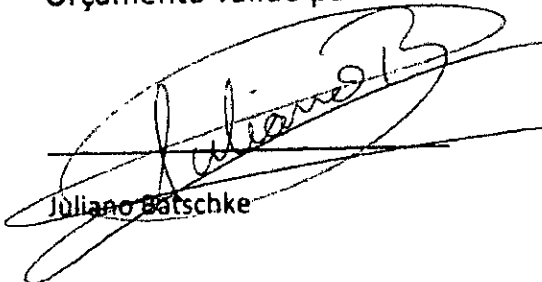
E-mail:wilsomeletronica@hotmail.com


CNPJ 75 252 536/0001-01 Insc. Estadual 41702153-17

## ORÇAMENTO PARA CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO-PR

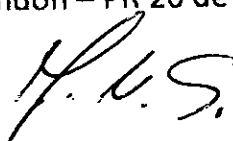
01	Mesa Wattsom AMBV 16 c/ entrada USB	R\$-	1.280,00
01	Potência WATTSOM w Power 750	R\$-	760,00
04	Caixas de som GRADUS 220T 01 A.F 8" + 01 tweeter 150 watts musical	R\$-	1.000,00
04	Suportes para caixas de som	R\$-	240,00
10	Microfones TSI MMf-302 Gooseneck Haste 40cm	R\$-	2.650,00
140	Metros cabo Stéreo P/Microfones	R\$-	630,00
60	Metros fio paralelo 2x2,50	R\$-	180,00
10	Conector Canon de Mesa	R\$-	50,00
10	Conector Canon Macho	R\$-	60,00
01	Microfone UHF Wireless UHF261 SKP Pro Audio	R\$-	585,00
20	Barras Conduite	R\$-	140,00
	Materiais Diversos	R\$-	250,00
	Instalação do Sistema de Som	R\$-	900,00

Orçamento válido para 10 dias

  
Juliano Batschke

Câmara Municipal de Pato Bragado PR  
**PROTOCOLO GERAL**  
Nº... 601/2013  
EM: 20/11/13  
  
Encarregamento

Marechal Cândido Rondon – PR 20 de Novembro de 2013.





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>75.252.536/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>20/03/1981</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COMERCIAL ELETRONICA WIL SOM LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ELETRONICA WIL-SOM</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV RIO GRANDE DO SUL</b>	NÚMERO <b>1125</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.960-000</b>	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO <b>MARECHAL CANDIDO RONDON</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/04/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 22/11/2013 às 17:19:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

*Y. U. S.*



ORÇAMENTO  
CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

PRODUTO	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
Metros de Cabo Estéreo de Microfones	140	R\$ 5,00	R\$ 700,00
Metros de Cabo Paralelo 2,00x2,50mm	60	R\$ 3,34	R\$ 200,00
Microfone TSI MMF302 Gooseneck c/haste 40cm	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
Microfone UHF WIRELESS 261 SKPro Audio	01	-	R\$ 630,00
Conector Canon para Mesa	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
Conector Canon Macho	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
Conduite (Barra)	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
Caixa de Som 220T com 01 Alto Falante 8" e 01 Tweeter 150W Gradus	04	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
Suporte Caixa de Som	04	R\$ 65,00	R\$ 260,00
Potência 750W Wattsom	01	-	R\$ 810,00
Mesa de Som AMBV 16 USB Wattsom	01	-	R\$ 1.350,00
Materiais de Instalação	-	-	R\$ 300,00
Instalação	-	-	R\$ 1.100,00

Toledo, 21 de Novembro de 2013.

M J CITTADIN

CNPJ: 03.056.981/0001-87

03.056.981/0001-87

M J CITTADIN

RUA DA FACULDADE, 386 - JD. LA SALLE  
CEP: 85903-000 - TOLEDO - PR.




Rua da Faculdade, 386  
Toledo/PR 85903-000  
(45) 3379-2798



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.056.981/0001-87</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>24/03/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>M J CITTADIN - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>R DA FACULDADE</b>	NÚMERO <b>386</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.903-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM LA SALLE</b>	MUNICÍPIO <b>TOLEDO</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/05/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **22/11/2013** às **17:13:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/11/2013

*M. L. S.*



# ELÉTRICOS PARANÁ

Elíol - Comércio de Material Elétrico Ltda  
CNPJ 85.482.966/0001-65 - CCE 41703373-40

Marechal Cândido Rondon – PR, 21 de novembro de 2013.

A

CÂMARA DE VEREADORES DE PATO BRAGADO

## ORÇAMENTO

01	Mesa Wattsom AMBV 16 c/ entrada USB	R\$ 1.350,00
01	Potência WATTSON w Power 750	R\$ 785,00
04	Caixas de som GRADUS 220T 01 A.F 8" + 01 tweeter 150 watts musical	R\$1.125,00
04	Suportes para caixas de som	R\$266,00
10	Microfones TSI MMf-302 Gooseneck Haste 40cm	R\$ 2.780,00
140	Metros cabo Stéreo P/Microfones	R\$ 710,00
60	Metros fio paralelo 2x2,50	R\$ 189,00
10	Conector Canon de Mesa	R\$ 58,00
10	Conector Canon Macho	R\$ 69,00
01	Microfone UHF Wireless UHF261 SKP Pro Audio	R\$ 593,00
20	Barras Conduite	R\$ 152,00
	Materiais Diversos	R\$ 259,00
	Instalação do Sistema de Som	R\$ 915,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.251,00</b>


Validade: 10 dias

85.482.966/0001-65

ELIOL - COMÉRCIO DE MATERIAL  
ELÉTRICO LTDA.

Av Rio Grande do Sul, 1125 - Sala 01  
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

  
Charles Hanusch



Av. Rio Grande do Sul, 1.125 - Sala 01 Fone/fax 45 3254-1503

e-mail: eletricosparana@hotmail.com  
85.960-000 Marechal Cândido Rondon/PR



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>85.482.966/0001-85</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>17/08/1992</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ELIOL - COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ELETRICOS PARANA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R RIO DE JANEIRO</b>	NÚMERO <b>5306</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.960-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LOTEAMENTO ALIANCA</b>	MUNICÍPIO <b>MARECHAL CANDIDO RONDON</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **22/11/2013** às **17:23:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/11/2013

*F. U. S.*



**PARECER Nº 006/2013**

Processo Nº: 179/2013

Assunto: Procedimento Licitatório – Pregão  
Presencial, Tipo Menor Preço

Interessado: Câmara Municipal de Pato Bragado – PR

**I – RELATÓRIO**

Trata-se o presente de emissão de PARECER JURÍDICO com vistas a esclarecimento quanto a viabilidade legal de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço autuado sob o n.º 179/2103 da CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, para respaldar questionamento efetuado pelo Exmo Sr. Presidente desta Casa de Leis quanto a legalidade do procedimento para a contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Sonorização e Gravação, bem como sua Instalação, constantes no ANEXO I do presente edital, a luz da Constituição Federal do Brasil e, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e em especial da Lei 10520/2002.

**II – FUNDAMENTOS**

Toda a contratação de obras, serviços, aquisições e alienações efetuadas por órgãos públicos, em regra, precedem da realização de procedimento licitatório, conforme bem determina o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, assim como o artigo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Meirelles (2003, p. 264), ao definir o significado de licitação, já a vincula ao cumprimento de alguns princípios administrativos:



*"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como o procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos".*

Ao dicionarizar termos de Licitações Públicas, Cretella (2000, p. 115) apresentou entendimento muito semelhante na definição de licitação:

*"Procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, locações, obras, trabalhos ou serviços, inclusive os de publicidade, seleciona, entre várias propostas feitas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".*

Tem-se, portanto, que licitações públicas são certames promovidos pela Administração Pública para adquirir bens ou contratar serviços. Quanto à natureza, licitação pública é ato vinculado, estritamente formal, com regras estabelecidas e objetivos definidos. Destinam-se a obter os menores custos para o erário e, ao mesmo tempo, permitir a mais ampla participação dos interessados.

Desta forma, é salutar frizar que a Administração Pública ao desenvolver suas atividades deve pautar-se sempre pelos princípios da supremacia do interesse público e pela indisponibilidade do mesmo.

Até recentemente, os princípios relativos à Administração Pública encontravam-se na legislação infra-constitucional. No entanto, como bem assevera Cármen Lúcia Antunes Rocha, a Administração Pública constitucionalizou-se. Os fundamentos de seu regime já não se põem na norma infra-constitucional. Repousam, antes, na Constituição, que lhes traça os princípios fundamentais e, inclusiva, as regras referentes a alguns comportamentos e decisões considerados pelo constituinte como dotado de magnitude.

No caso brasileiro, a Constituição de 1988 inovou, consagrando no seu artigo 37 que "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)", este último acrescentado pela Emenda Constitucional 19/98. E, deu ao procedimento licitatório maior amparo em seu inciso XXI aqui transcrito:





"XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Nos termos do artigo 3º da citada Lei, Licitação é o procedimento administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, e, nos termos do artigo 2º, licitar é a regra.

Porém, a modalidade adotada pelo Edital em análise encontra respaldo legal ao que determina de forma especial a Lei 10520/2002, sem demérito aos princípios da legislação maior.

É assim que, ao confronto das cláusulas que integram o Edital 179/2013 aos ditames específicos balizadores deste procedimento, em especial a Lei 10520/2002, verifica-se conformidade entre um e outro.

### III – PARECER:

Necessário se faz alertar, inobstante a conformidade entre os dispositivos legais e o Edital, os outros atos que se seguem e que complementam o mesmo devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa estampados no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como na Lei 8.666/93, mais os da citada Lei específica ao procedimento adotado.

A necessidade do acostamento aos autos do processo em análise de todos os documentos e certidões que atestem a regularidade fiscal da fornecedora dos bens e serviços objeto do presente Edital e conforme ele determina são condições de efetiva lisura do ato administrativo e para que o mesmo se torne perfeito aos princípios da administração pública.

Por fim, cabe salientar que toda e qualquer contratação, decorrente ou não de processo licitatório, depende de previsão de recursos orçamentários, ou seja, nenhuma despesa pública pode ser assumida sem que haja previsão no Orçamento corrente, restando imprescindível a



indicação dos recursos de ordem orçamentária que darão suporte a despesa, sem o que o procedimento encontrar-se-á eivado de vício, passível de nulidade.

Este parecer refere-se tão somente a análise da adequação do Edital de licitação aos ditames legais envolvendo o processo licitatório da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, isento, portanto, da análise de qualquer outra esfera tais como valores e custos da contratação.

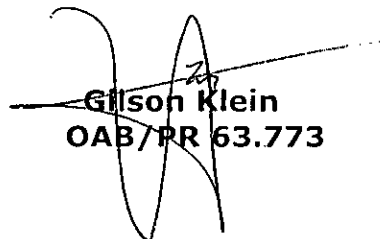
Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93 e, ainda, às regras da Lei n. 10.520/2002.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, somos pela emissão de parecer favorável da minuta do instrumento convocatório e do contrato.

Confrontando o expediente com a legislação coligida, bem como a doutrina analisada, vez que atendidos todos os preceitos legais que regulamentam o procedimento, assim como alertados dos requisitos imprescindíveis a lisura do procedimento, até seu encerramento, concluímos pela emissão de **PARECER FAVORÁVEL** quanto a adequação à Lei do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço de nº 179/2013 da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná.

É o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Pato Bragado, 26 de novembro de 2013.

  
Gilson Klein  
OAB/PR 63.773



# Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 179/2013

**Tipo:** Menor Preço.

**Regime de Compra:** Menor Preço Global

**Objeto:** Aquisição de equipamentos para gravação e sonorização das Sessões da Câmara Municipal, e a devida instalação destes equipamentos.

**Abertura:** O recebimento dos envelopes ocorrerão até às 09:00 horas, do dia 10 de dezembro de 2013, e, abertura no mesmo dia, às 09:30, em Sessão Pública, na Câmara Municipal de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, nº 2889, centro, Pato Bragado –PR.

**Edital:** O Edital estará disponível aos interessados na Câmara Municipal de Pato Bragado, situada à Avenida Willy Barth, nº 2889, centro, em Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min. Fone: (45) 3282-1374.

Publique-se.

Pato Bragado-PR, em 26 de novembro de 2013.


  
João Valério Specht  
Presidente

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

O Presente Nº 3725

DE 27/11/2013 FLS. 37

CADERNO Editais

  
Ass. Responsável





# Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

## COMPROVANTE DE RETIRADA EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL 179/2013

Declaramos para os devidos fins, que recebemos da CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, cópia do Edital de Licitação – MODALIDADE DE PREGAO PRESENCIAL Nº 179/2013, visando aquisição de equipamento de sonorização.

*Vinícios do Amaral Faccó*  
VINÍCIOS DO AMARAL FACCO LTDA

Câmara Municipal de Pato Bragado - PR  
**PROTOCOLO GERAL**

Nº. 635/2013

EM: 09 / 29 / 13

*[Assinatura]*  
Encarregamento



**Câmara Municipal de Pato Bragado**  
*Estado do Paraná*

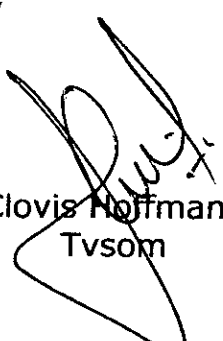
Pato Bragado, 02 de dezembro de 2013


Assunto: Retirada de Edital de Licitação – PREGAO PRESENCIAL  
179/2013

Pelo Presente instrumento, confirmo a entrega do Edital  
de Licitação – MODALIDADE DE PREGAO PRESENCIAL Nº 179/2013,  
visando aquisição de equipamento de sonorização.

Ao ensejo, firmamo-nos com estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Clovis Hoffmann  
Tvsom

Câmara Municipal de Pato Bragado PR  
**PROTOCOLO GERAL**  
Nº. 034/2013  
EM: 02/12/13  
  
Encarregamento



**Câmara Municipal de Pato Bragado**  
Estado do Paraná

**COMPROVANTE DE RETIRADA EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE  
PREGAO PRESENCIAL 179/2013**

Declaramos para os devidos fins, que recebemos da CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, cópia do Edital de Licitação – MODALIDADE DE PREGAO PRESENCIAL Nº 179/2013, visando aquisição de equipamento de sonorização.

  
COMERCIAL ELETRÔNICA WIL-SOM LTDA

Câmara Municipal de Pato Bragado PR

**PROTOCOLO GERAL**

Nº 637/2013

EM: 03/12/13

  
Encargamento

48



## Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

### COMPROVANTE DE RETIRADA EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL 179/2013

Declaramos para os devidos fins, que recebemos da CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, cópia do Edital de Licitação – MODALIDADE DE PREGAO PRESENCIAL Nº 179/2013, visando aquisição de equipamento de sonorização.

*Fabiano Schirmer*  
Alartec Instalações e Manutenção Eletrônica-Eirele  
CNPJ: 18.829.437/0001-06

Câmara Municipal de Pato Bragado PR

**PROTOCOLO GERAL**

Nº. 625/2013

EM: 09/12/13

*[Signature]*  
Encargamento





Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**

Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000

Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1768 / 3282-1955 / 9973-8987

CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/ICMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0

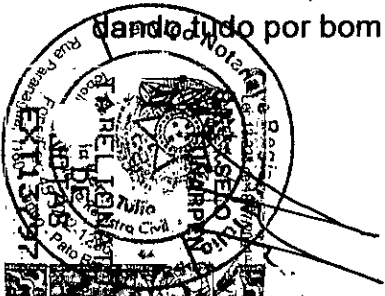
E-mail/msn: thevesom@hotmail.com

Câmara Municipal de Pato Bragado - PR

Pregão Presencial n.º: **179 /2013**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 18.563.813/0001-55, com sede à Avenida Continental, 1347, sala 2, no centro do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representada pelo proprietário Sr. Eliseu Spiegel, RG nº 7.114.819-0 SESP/PR, CPF nº 031.567.569-11, residente à Rua das hortênsias, 1040, Loteamento Hugo Emmel, Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Clóvis Hoffmann RG nº 8.069.014-2 SSP/PR, CPF nº 099.074.788-30, residente na Avenida Continental, 1349 no Centro do Pato Bragado, Estado do Paraná, a quem confere amplos poderes para junto a Câmara Municipal Pato Bragado/PR., praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 179 /2013 usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes quando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.



Pato Bragado, 10/12/2013

P.P.

ELISEU SPIEGEL  
CPF: 031.567.569-11  
RG: 7.114.819-0  
Proprietário

18.563.813/0001-55

TVSOM COMÉRCIO DE  
ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME

Av. Continental, 1347 - Sala 02 - Centro  
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Recebeu por SEMEFIANÇA e dou fé, a(s) firmat(s) de:  
10 DEZ. 2013  
Em testº  
da verdade.  
 Ailsneia Kern Tullio - Tabeliã  
 Gilmar José Tullio - Tabelião Substituto  
 Acidil Kern - Escrevente Juramentada  
 Creice Dalane Höfer - Escr. Juramentada

FONE: (45)3282-1768 - Av. Continental, 1347 - Sala 2 - Pato Bragado - Pr - CEP 85.948-000

E-mail: thevesom@hotmail.com

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document, including 'MS' and 'SO'.

## TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

folha 1 de 2

ELISEU SPIEGEL, brasileiro, Solteiro, nascido em 21/02/1979, Funcionário Público inscrito no CPF/MF sob nº 031.567.569-11, portador da carteira de identidade RG nº 7.114.819-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Hortências, 1040, Bairro Loteamento Hugo Emmel, Entre Rios do Oeste - PR, CEP 85988-000, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome empresarial de **TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI** e terá sede e domicílio na Avenida Continental, 1347, Sala C2, Centro, Pató Bragado - PR - PR, CEP 85.948-000.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social da empresa será de R\$ 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), dividido em 67.800 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelo titular.

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ELISEU SPIEGEL	100,00	67.800	67.800,00
TOTAL	100,00	67.800	67.800,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:** O objeto social da EIRELI será Comércio Varejista de Máquinas, aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos, Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio Varejista de artigos de papelaria, Comércio Varejista de baterias para veículos automotores, Comércio Varejista de Material elétrico e prestação de serviços de instalação, manutenção e consertos de avarias e equipamentos eletroeletrônicos, Comércio Varejista de Móveis para Escritórios e seus Acessórios, Comércio Varejista de Materiais para Construção, Comércio Varejista de Roupas e Acessórios de vestuário, Comércio Varejista de Cama, mesa e Banho, Comércio Varejista de Calçados e seus Acessórios.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:** A EIRELI iniciará suas atividades em 12 de Junho de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO:** A Administração da EIRELI caberá ao titular **ELISEU SPIEGEL**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1.º - Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2.º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.051 da Lei nº 406/2002.

**CLAUSULA SETIMA:** O Titular da EIRELI declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 10/12/13

**TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI  
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

folha 2 de 2

**CLAUSULA OITAVA – DO EXERCICIO SOCIAL:** Ao termino de cada exercicio social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados

**CLAUSULA NONA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS:** A EIRELI, poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outro dependência, mediante deliberação assinada pelo titular

**CLAUSULA DECIMA – DA RETIRADA DE PRO LABORE.** O empresário poderá fixar uma retirada mensal a título de pro – labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO TITULAR:** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolve em relação a seu titular

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:** O titular declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação de beta ou suborno, concussão peculato ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO:** Fica eleito o foro do Município de Marechal Cândido Rondon – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contrato lavra data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI em 03 (três) vias de igual teor e forma obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

Pato Bragado – PR 12 de Julho de 2013

\_\_\_\_\_  
ELISEU SPIEGEL

Testemunhas

Assinatura \_\_\_\_\_  
DIRCE SCHRAMMEL PILATTI  
RG nº. 4.031.336-2-SSP/PR

Assinatura \_\_\_\_\_  
ANDRESSA JAQUELINE BONHART  
RG nº. 8.455.978-4-SSP/PR

Elaborado por: \_\_\_\_\_  
ALINE SIQUEIRA DA COSTA  
CRC PR 050077/O-0

CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 10/07/13

11.5  
A  
S2

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON  
CERQUEIRO REGISTRO EM 27/07/2013  
SOB NUMERO 44.0046347  
Protocolo: 13409668-3 DE 17/07/2013  
SEBASTIAO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 10/11/13



K.S.  
A  
S3



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DISTRITAL DE PATO BRAGADO**

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

**ALISNEIA KERN TULIO**

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas

Rua Paramaguá, 1.160 Centro CEP 85.948-000 Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (41)3282-1296

Livro Nº P-30

Folha Nº 168

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: TVSOM –  
COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI ME  
em favor de CLOVIS HOFFMANN, adiante qualificados:

SAIBAM todos quantos este PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO virem, que aos vinte e um dia do mês de agosto do ano de dois mil e treze (21/08/2013), neste Município de Pato Bragado, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, nesta Serventia Notarial, perante mim, Alisneia Kern Tulio, Tabeliã de Notas, compareceu como **Outorgante: TVSOM – COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Avenida Continental, n.º 1347, centro, na cidade de Pato Bragado-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.563.813/0001-55, NIRE 4160006890-4, neste ato representado pelo seu administrador: **ELISEU SPIEGEL**, brasileiro, solteiro, Funcionário Público, maior e capaz, nascido aos 21 de fevereiro de 1979, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.114.819-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 031.567.569-11, residente e domiciliado na Rua das Hortências, n.º 1040, loteamento Hugo Emmel, na cidade de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná CEP: 85988-000, com Contrato Social registrado na Junta Comercial sob o n.º 41600068904 aos 23 de julho de 2013, cujas cópias ficam arquivadas nesta Serventia na Pasta-Arquivo n.º 06 de Contratos Sociais, às folhas 149 a 150, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná datada de 15 de agosto de 2013 que fica arquivada nesta Serventia na Pasta-Arquivo n.º 06 à folha 148. A presente reconhecida pelos documentos apresentados e cuja capacidade foi por mim aferida, do que dou fé. E pela representante da Outorgante me foi dito que por este Instrumento Público nomeia e constitui seu bastante procurador: **CLOVIS HOFFMANN**, brasileiro, empresário, maior e capaz, natural de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, nascido aos 14 de setembro de 1969, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.069.014-2 SSP/PR expedida em 23 de maio de 1997 e inscrito no CPF/MF sob n.º 099.074.788-30, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental, s/n.º, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para administrar, gerir e dirigir todos os negócios e interesses da outorgante em qualquer parte do território nacional, podendo para tanto dito procurador, representá-la em todo e qualquer estabelecimento bancário do país, especialmente Banco do Brasil S/A, Bradesco, Caixa Econômica Federal e Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Costa Oeste, Banco do Itaú S/A, ou em qualquer outra instituição financeira que se fizer necessário; podendo abrir, movimentar, controlar e encerrar contas correntes que a outorgante tenha ou venha a ter; depositar, sacar importâncias, efetuar retiradas, emitir, assinar, endossar e descontar cheques; requisitar talonários de cheques; verificar saldos e solicitar extratos que se fizerem necessários; avalizar cheques, baixar cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, cancelar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico, autorizar débitos em conta, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques em conta corrente; movimentar conta corrente com cartão eletrônico, emitir ordens de pagamento, sustar/contra-ordenar cheques, retirar cheques devolvidos e liquidar

Livro n.º P-30

Página 1 de 3

CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 10/11/13

M.S.

54



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DISTRITAL DE PATO BRAGADO**

Município de Pato Bragado  
Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

**ALISNEIA KERN TULIO**

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas  
Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (41)3282-1296

**Livro Nº P-30**

**Folha Nº 169**

dívidas; receber toda e qualquer importância que a outorgante tenha direito a receber; assinar contrato de abertura de crédito; assinar orçamentos; assinar propostas de empréstimos e financiamentos, com ou sem garantia; autorizar cobranças; contrair empréstimos e serviços; contratar convênio e serviços; assinar na qualidade de avalista; sacar, endossar, aceitar, avalizar e emitir letras de câmbio, warrants, notas promissórias, duplicatas; assinar instruções para protesto; assinar propostas, contratos e todo e qualquer outro documento que for exigido pela instituição financeira; ajustar os valores, cláusulas e condições dos financiamentos; usar o crédito aberto na forma e pelos meios que forem ajustados; fazer pagamentos, passar recibos e dar quitação total ou parcial; representá-la junto a toda e qualquer Repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais, Escritório de Contabilidade, Prefeituras Municipais de quaisquer Cidades e Estados; podendo participar de Concorrências Públicas e Licitações; assinar Cartas Convites; aceitar e questionar propostas, contrato e todo e qualquer outro documento que for exigido; assinar declarações de renúncia e/ou desistência; apresentar, assinar e retirar documentos e requerimentos; pagar taxas e emolumentos; prestar declarações e informações; fazer pagamentos; representá-la perante Tabelionatos de Notas e de Protesto de Títulos; podendo requerer Certidões Negativas; contratar Engenheiro Civil; construir obras; assinar mapas, plantas e memoriais descritos; retirar e firmar compromissos e acordos; desistir; retirar das agências do correio e de transporte vales postais, encomendas e mercadorias; cobrar ou receber amigável ou judicialmente de seus devedores; poderes da Cláusula “Ad Negotia” comprar, vender, receber, conferir e vistoriar mercadorias e encomendas de toda e qualquer natureza, contratar fretes perante empresas fornecedoras; prestar declarações e informações; assinar todo e qualquer documento necessário; assinar livros fiscais e comerciais; guias de recolhimento, taxas e emolumentos; firmar contratos de qualquer natureza, concordando com todas as Cláusulas e condições de estilo; contratar e despedir empregados; liquidar quaisquer questões trabalhistas, firmar compromissos; representá-la em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; podendo dito procurador prestar esclarecimentos, informações e declarações; assinar quaisquer Contratos, concordar com Cláusulas e condições, impugnar avaliações, contratar serviços advocatícios com os poderes contidos nas Cláusulas “Ad Judicia”, “Et Extra” e “Ad Negotia”; representá-la ainda perante o INSS-Instituto Nacional de Seguridade Social, podendo retirar Certidão Negativa de Débito-CND, assinar Carteira de Trabalho, rescisão de contrato, acerto trabalhista, e toda documentação relativa ao FGTS, PIS, Acidente de Trabalho; representá-la perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, Receita Federal, Receita Estadual e outros órgãos públicos que fizerem necessário, podendo dar baixa e extinção da empresa outorgante, proceder alteração contratual; enfim realizar e praticar todos os demais atos necessários ao mais amplo e fiel desempenho do presente mandato referente ao bom desempenho dos negócios da empresa, embora aqui não expressos, não podendo substabelecer os poderes aqui outorgados a outrem. Assim o disse e dou fé. Ao seu pedido, lavrei-lhe o presente instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença e assinaturas de testemunhas de acordo com o Item n.º 11.2.18 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Eu \_\_\_\_\_ Alisneia Kern Tulio, Tabeliã de Notas.

Livro n.º P-30

Página 2 de 3

CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 10/11/12

11.5.

55



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DISTRITAL DE PATO BRAGADO**

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

**ALISNEIA KERN TULIO**

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas

Rua Paraguai, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45)3282-1296

**Livro Nº P-30**

**Folha Nº 170**

que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Ordem n.º 334 do Livro 01 de Protocolo Geral, em 21 de agosto de 2013. TRM. Emolumentos: VRC 384,62 – RS 54,23; Selo: RS 0,47.

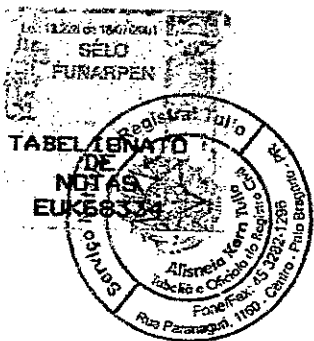
*Eliseu Spiegel*

TVSOM – Comercio de Eletro-Eletrônicos Eireli ME

Eliseu Spiegel

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

*[Signature]*  
Alisneia Kern Tulio  
Tabeliã de Notas



**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Em *[Signature]*

*[Signature]* M.S.

*[Signature]* M  
56



FONES: (45)3282-1768 OU (45)9973-8987

Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**

Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000

Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1768 / 3282-1955 / 9973-8987

CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/CMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0

E-mail/msn: thevesom@hotmail.com.

Câmara Municipal de Pato Bragado - PR

Pregão Presencial n.º: **179 /2013**

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ n.º 18.563.813/0001-55, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ELISEU SPIEGEL, portador do documento de identificação RG n.º 7.114.819-0, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 031.567.569-71, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( X ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado,

10/12/2013

P.P.

ELISEU SPIEGEL

CPF: 031.567.569-11

RG: 7.114.819-0

Proprietário

18.563.813/0001-55

TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME

Av. Continental, 1347 - Sala 02 - Centro Pato Bragado - Paraná

FONE: (45)3282-1768 - Av. Continental, 1347 - Sala 2 - Pato Bragado - Pr - CEP 85.948-000

E-mail: thevesom@hotmail.com





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0006890-4	18.563.813/0001-55	23/07/2013	12/07/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) <b>AVENIDA CONTINENTAL, 1347-SALA 02, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000</b>			
Objeto <b>COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE BATERIAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE ALARMES E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS PARA ESCRITORIOS E SEUS ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS DO VESTUÁRIO; COMERCIO VAREJISTA DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E SEUS ACESSORIOS.</b>			
Capital: R\$	67.800,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
(SESSENTA E SETE MIL E OTOCENTOS REAIS)			Indeterminado
Capital Integralizado: R\$	67.800,00	Microempresa	
(SESSENTA E SETE MIL E OTOCENTOS REAIS)			
Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
ELISEU SPIEGEL 031.567.589-11	Sim	23/07/2013	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 19/09/2013	Número: 20135352479	Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: BALANCO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): BALANCO			

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 19 de novembro de 2013

13553782-0



*S. Motta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 10/11/13

*[Handwritten signature]*

45

*[Handwritten signature]*  
57



Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**

Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000

Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1768 / 3282-1955 / 9973-8987

CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/CMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0

E-mail/msn: thevesom@hotmail.com

Câmara Municipal de Pato Bragado - PR

Pregão Presencial n.º: **179 /2013**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

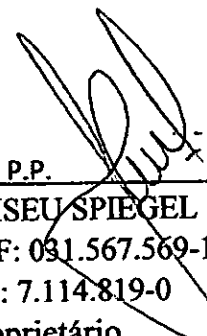
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 18.563.813/00001-55, por intermédio de seu representante legal, o SR. ELISEU SPIEGEL, portador do documento de identidade RG n.º 7.114.819-00, emitindo pela SESP/PR, e do CPF n.º 031.567.569-11, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado,

10/12/2013

P.P.   
ELISEU SPIEGEL  
CPF: 031.567.569-11  
RG: 7.114.819-0  
Proprietário

18.563.813/0001-55

TVSOM COMÉRCIO DE  
ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME

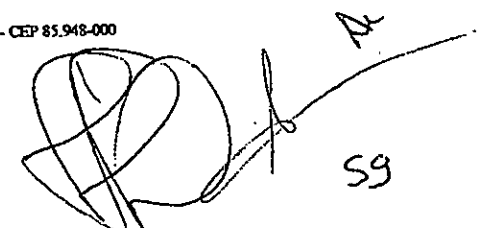
Av. Continental, 1347 - Sala 02 - Centro  
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

FONE: (45)3282-1768 - Av. Continental, 1347 - Sala 2 - Pato Bragado - Pr - CEP 85.948-000

E-mail: thevesom@hotmail.com



45.

  
A  
SG

**COMERCIAL ELETRÔNICA WIL-SOM LTDA.**

**Avenida Rio Grande do Sul, 1125.**

**Marechal Cândido Rondon - Paraná**

**CEP 85960-000**

**Fone: (45)3254-2229 Fax: (45)3254-5411**

**E-mail:wilsomeletronica@hotmail.com**

**CNPJ 75 252 536/0001-01 Insc. Estadual 41702153-17**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2013**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa Comercial Eletrônica Wil-Som LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 75.252.536/0001-01, com sede à Avenida Rio Grande do Sul, 1125, sala 02 Marechal Cândido Rondon – PR, representada neste ato por seu Sócio Proprietário, o Sr. Juliano Guilherme Batschke, portador do documento de identidade RG nº 5.890.231-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 006.812.609-39, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. Juliano Guilherme Batschke, portador do documento de identidade RG nº 5.890.231-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 006.812.609-39, a quem confere amplos poderes para representar a Comercial Eletrônica Wil-Som LTDA perante a Câmara Municipal de Pato Bragado durante o Pregão Presencial nº 179./2013, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de Sonorização, os quais serão empregados na execução e agilização dos trabalhos a serem realizados diariamente por esta Câmara, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos ; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão;g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro;h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,e; i) assinar o instrumento contratual.

A presente Procuração é válida até o dia 31 de Dezembro de 2013



Marechal Cândido Rondon, em 09 de Dezembro de 2013

Juliano Guilherme Batschke  
Sócio Proprietário

60



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
COMERCIAL ELETRONICA WIL- SOM LTDA -ME  
CNPJ/MF N.º 75.252.536/0001-01  
NIRE 412.0026015-8

Folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) MARLENI BATSCHKE, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Três Passos-RS, do comércio, inscrita no CPF/MF sob nº 512.966.169-91, portadora da carteira de identidade RG nº 7.678.686-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, 172, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000;

2) JULIANO GUILHERME BATSCHKE, brasileiro, solteiro, natural de Três de Maio - RS, nascido em 19/10/1980, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 006.812.609-39, portador da carteira de identidade civil 58902314 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 5540, Loteamento Port II, Marechal Cândido Rondon -PR, CEP 85960-000.

Únicos sócios componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de COMERCIAL ELETRONICA WIL- SOM LTDA -ME, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 1125, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.252.536/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0026015-8 em 20/03/1981, e Quinta Alteração Contratual registrada sob nº 20096870249, em 29/10/2009, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RERRATIFICAÇÃO: Fica rerratificado o número da Carteira de Identidade RG da sócia Marleni Batschke, que consta na Terceira Alteração Contratual nº 20070406162, em 12/03/2007, Quarta Alteração Contratual nº 20093324553, em 30/07/2009 e Quinta Alteração Contratual nº 20096870249, em 29/10/2009, onde lê-se o nº 7.678.868-0, leia-se o nº 7.678.686-0.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO  
COMERCIAL ELETRONICA WIL- SOM LTDA -ME  
CNPJ/MF: 75.252.536/0001-01  
NIRE: 412.0026015-8

1) MARLENI BATSCHKE, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Três Passos-RS, do comércio, inscrita no CPF/MF sob nº 512.966.169-91, portadora da carteira de identidade RG nº 7.678.686-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, 172, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

2) JULIANO GUILHERME BATSCHKE, brasileiro, solteiro, natural de Três de Maio - RS, nascido em 19/10/1980, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 006.812.609-39, portador da carteira de identidade RG nº.

115

61

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
COMERCIAL ELETRÔNICA WIL- SOM LTDA -ME  
CNPJ/MF N.º 75.252.536/0001-01  
NIRE 412.0026015-8**

folha 2 de 4

58902314 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 5540, Loteamento Port II, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000;

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **COMERCIAL ELETRÔNICA WIL- SOM LTDA -ME**, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 1125, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.252.536/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0026015-8 em 20/03/1981, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMERCIAL ELETRÔNICA WIL- SOM LTDA -ME** e tem sede e domicílio na Av. Rio Grande do Sul, 1125, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/1981 em seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de som, alarmes e auto-falantes para veículos automotivos, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico e Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARLENI BATSCHKE	70,00	17500	17.500,00
JULIANO GUILHERME BATSCHKE	30,00	7500	7.500,00
TOTAL	100,00	25000	25.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o

M.S.

3

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**COMERCIAL ELETRÔNICA WIL SOM LTTA - ME**  
CNPJ/MF N.º 75.252.536/0001-0  
NIRE 412.0026015-8

folha 3 de 4

direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente:

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a MARLENI BATSCHKE, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

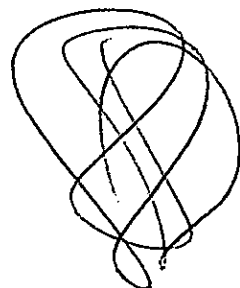
**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único:** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.



W.S



A

4

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**COMERCIAL ELETRÔNICA WIL-SOM LTDA - ME**  
CNPJ/MF N.º 75.252.536/0001-31  
NIRE 412.0026015-8

folha 4 de 4

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante a faculdade escoada no artigo 70 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

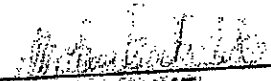
**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.


Marechal Cândido Rondon-PR, 03 de novembro de 2011.

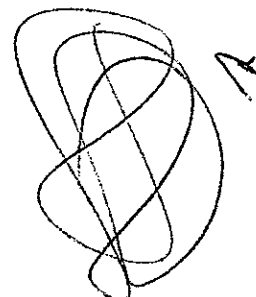
  
MARLENI BATSCHKE

  
JULIANO GUILHERME BATSCHKE









**COMERCIAL ELETRÔNICA WIL-SOM LTDA.**

**Avenida Rio Grande do Sul, 1125.**

**Marechal Cândido Rondon - Paraná**

**CEP 85960-000**

**Fone: (45)3254-2229 Fax: (45)3254-5411**

**E-mail:wilsomeletronica@hotmail.com**

**CNPJ 75 252 536/0001-01 Insc. Estadual 41702153-17**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2013**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS  
DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**Referência:**

Câmara Municipal de Pato Bragado  
Pregão Presencial nº 179/2013

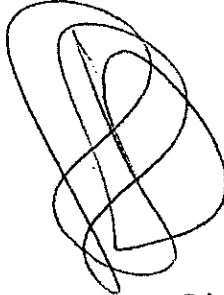
A Empresa Comercial Eletrônica Wil-Som LTDA, com CNPJ Nº 75.252.536/0001-01, sediada no endereço Avenida Rio Grande do Sul, 1125, sala 02, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Juliano Guilherme Batschke, portador do documento de identidade RG nº 5:890.231-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 006.812.609-39, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra no Regime de Microempresa e/ou Empresa de pequeno porte no que se trata os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Marechal Cândido Rondon, em 06 de Dezembro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Juliano Guilherme Batschke  
Sócio Proprietário

 RS



 R



**COMERCIAL ELETRÔNICA WIL-SOM LTDA.**

**Avenida Rio Grande do Sul, 1125.**

**Marechal Cândido Rondon - Paraná**

**CEP 85960-000**

**Fone: (45)3254-2229 Fax: (45)3254-5411**

**E-mail:wilsomeletronica@hotmail.com**

**CNPJ 75 252 536/0001-01 Insc. Estadual 41702153-17**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

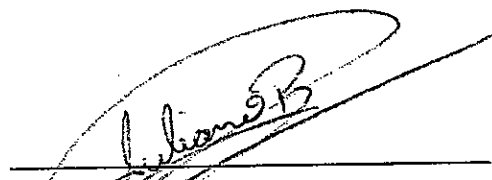
**Referência:**

Câmara Municipal de Pato Bragado

Pregão Presencial nº 179/2013

COMERCIAL ELETRÔNICA WIL-SOM LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 75.252.536/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o Sr Juliano Guilherme Batschke, portador do documento de identidade RG nº 5.890.231-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 006.812.609-39,DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

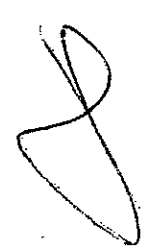
Marechal Cândido Rondon, 06 de Dezembro2013.



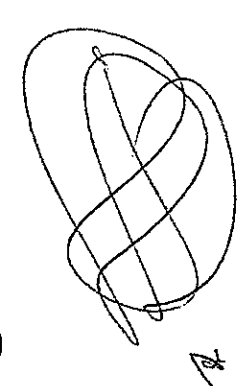
---

Juliano-Guilherme Batschke

Sócio Proprietário



1/5





Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**

Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000

Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1768 / 3282-1955 / 9973-8987

CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/ICMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0

E-mail/msn: thevesom@hotmail.com

Câmara Municipal de Pato Bragado - PR

Pregão Presencial n.º **164 /2013**

### PROPOSTA DE PREÇOS

A  
Câmara Municipal de Pato Bragado/PR  
Av. Willy Barth, 2889, Centro - Pato Bragado - PR  
Referente: Licitação Modalidade

Pregão nº 164 /2013

Abertura 27/11/2013

ÀS 09hs10min

Proponente:

Razão Social: TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME

Endereço: AV. CONTINENTAL, 1347 - SALA 2 - PATO BRAGADO - PR

Telefone: (45)3282-1768

E-mail: thevesom@hotmail.com

CNPJ: 18.563.813/0001-55

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro(a)

Ilmos.(as) Senhores(as) da Equipe de Apoio

Vimos apresentar através desta, por intermédio do nosso Representante Legal, o Sr. Eliseu Spiegel, portador do RG nº 7.114.819-0, e do CPF nº 031.567.569-11, em atendimento ao disposto no mencionado Edital, a nossa proposta para o fornecimento, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	MARCA	vl unit.	vl.total
1	1	UND.	Mesa Wattson AMBV, com 16 canais de entrada USB	CICLTON	1300,00	1300,00
2	1	UND.	Potência Wattson w Power 750	CICLTON	800,00	800,00
3	4	UND.	Caixas de Som Gradus - 220 T 01 + 01 Tweetr 150 wats musical	GRADUS	220,00	880,00
4	4	UND.	Suportes para Caixa de Som	GRADUS	43,00	172,00

18.563.813/0001-55

TVSOM COMÉRCIO DE  
ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME

5	10	UND.	Microfones TSI MMF-302 Gooseneck Haste 40 cm	GOOSENECK	400,00	4000,00
6	140	UND.	Metros de cabo Stereo P Microfones	AUDIOFLEX	1,90	266,00
7	60	UND.	Metros de fio paralelo 2x2, 50 para caixas de som	CONTROLLER	2,50	150,00
8	10	UND.	Conectores Canon de Mesa	HYX	4,50	45,00
9	10	UND.	Conectores Canon Macho	HYX	4,50	45,00
10	1	UND.	Microfone UHF Wireless UHF261 SKP Pro Audio	SKP	550,00	550,00
11	20	UND.	Barras Conduite	ATCO	4,00	80,00
12			Materias diversos para instalação dos equipamentos	TVSOM	200,00	200,00
13			Serviços de Instalação - Mão-de-obra	TVSOM	512,00	512,00

**VALOR DO EQUIPAMENTO**

R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais)

**Valor dos Materias**

R\$ 5.508,00 (Cinco mil, quientos e oito reais)

**Custo da Instalação**

R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais)

**Valor total da proposta: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos ✓

Prazo de entrega: 10 (dez) dias. ✓

Informações bancárias (conta em nome da licitante) para eventuais depósitos:

Banco: BRADESCO

Agência: 3284-0

Conta: 632259-0

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

18.563.813/0001-55

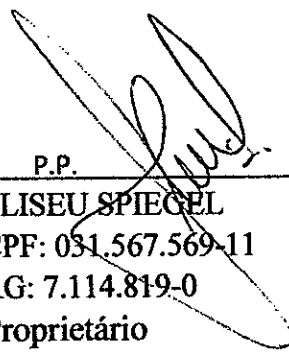
TVSOM COMÉRCIO DE  
ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Pato Bragado, 27/11/2013


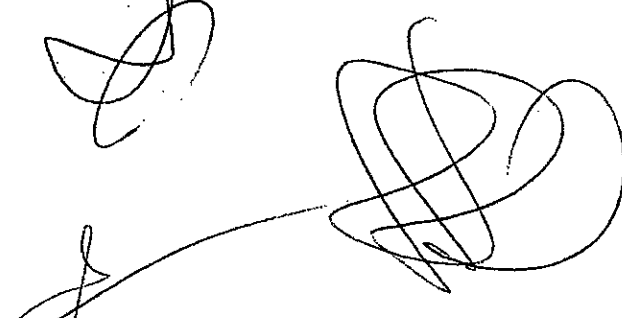
P.P.

  
ELISEU SPIEGEL  
CPF: 031.567.569-11  
RG: 7.114.819-0  
Proprietário

18.563.813/0001-55

TVSOM COMÉRCIO DE  
ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME

Av. Continental, 1347 - Sala 02 - Centro  
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

  
  
68



Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**

Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000

Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1768 / 3282-1955 / 9973-8987

CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/CMS: 90637383-17 - Insc. Mun: 18001810-0

E-mail/msn: thevesom@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º

██████████ 179 / 2013

**TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME**

ENDREÇO: Av. Continental, 1347 - Centro - Pato Bragado - Pr.

ABERTURA: 10/12/2013

HORARIO: 09hs30min

ENVELOPE N.º 01 - " PROPOSTA "

Câmara Municipal de Pato Bragado PR  
**PROTOCOLO GERAL**

Nº... 679/13

EM: 10 / 12 / 13

AM  
EnCarregamento

BSS



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL Nº 058/2013**

**ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO**

**EMPRESA CADASTRADA: TV SOM COMÉRCIO DE ELTRO-ELETRÔNICOS EIRELI ME**

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 2138 de 16 de outubro de 2013.

**RESOLVE:**

**CERTIFICAR** que a empresa **TV SOM COMÉRCIO DE ELTRO-ELETRÔNICOS EIRELI ME**, com sede na Avenida Continental, n.º 1347-sala 02, Centro, Cidade de Pato Bragado, inscrita no CNPJ n.º 18.563.813/0001-55, encontra-se regularmente inscrita no **CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES** deste Município, que terá por objeto de exploração do ramo de: comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos, comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de baterias para veículos automotores, comércio varejista de material elétrico e prestação de serviços de instalação, manutenção e consertos de alarmes e equipamentos eletroeletrônicos, comércio varejista de móveis para escritórios e seus acessórios, comércio varejista de materiais para construção, comércio varejista de roupas e acessórios do vestuário, comércio varejista de cama, mesa e banho, comércio varejista de calçadas e seus acessórios; podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 16 de outubro de 2013.

**LAIRTON MEINERZ**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitações*

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
EM 10/11/13



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DISTRIAL DE PATO BRAGADO**

Município de Pato Bragado  
Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

**ALISNEIA KERN TULIO**

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas  
Rua Paraguai, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45)3282-1296

Livro Nº P-30

Folha Nº 168

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: TVSOM –  
COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI ME**  
em favor de CLOVIS HOFFMANN, adiante qualificados:

SAIBAM todos quantos este PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO virem que aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (21/08/2013), neste Município de Pato Bragado, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, nesta Serventia Notarial, perante mim, Alisneia Kern Tulio, Tabeliã de Notas, compareceu como **Outorgante: TVSOM – COMERCIO DE LETRO-ELETRONICOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Avenida Continental, n.º 1347, centro, na cidade de Pato Bragado-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.563.813/0001-55, NIRE 4160006890-4, neste ato representado pelo seu administrador: **ELISEU SPIEGEL**, brasileiro, solteiro, Funcionário Público, maior e capaz, nascido aos 21 de fevereiro de 1979, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.114.819-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 031.567.569-11, residente e domiciliado na Rua das Hortências, n.º 1040, loteamento Hugo Emmel, na cidade de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná CEP: 85988-000, com Contrato Social registrado na Junta Comercial sob o n.º 41600068904 aos 23 de julho de 2013, cujas cópias ficam arquivadas nesta Serventia na Pasta-Arquivo n.º 06 de Contratos Sociais, às folhas 149 a 150, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná datada de 15 de agosto de 2013 que fica arquivada nesta Serventia na Pasta-Arquivo n.º 06 à folha 148. A presente reconhecida pelos documentos apresentados e cuja capacidade foi por mim aferida, do que dou fé. E pela representante da Outorgante me foi dito que por este Instrumento Público nomeia e constitui seu bastante procurador: **CLOVIS HOFFMANN**, brasileiro, empresário, maior e capaz, natural de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, nascido aos 14 de setembro de 1969, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.069.014-2 SSP/PR expedida em 23 de maio de 1997 e inscrito no CPF/MF sob n.º 099.074.788-30, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental, s/n.º, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para administrar, gerir e dirigir todos os negócios e interesses da outorgante em qualquer parte do território nacional, podendo para tanto dito procurador, representá-la em todo e qualquer estabelecimento bancário do país, especialmente Banco do Brasil S/A, Bradesco, Caixa Econômica Federal e Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Costa Oeste, Banco do Itaú S/A, ou em qualquer outra instituição financeira que se fizer necessário; podendo abrir, movimentar, controlar e encerrar contas correntes que a outorgante tenha ou venha a ter; depositar, sacar importâncias, efetuar retiradas, emitir, assinar, endossar e descontar cheques; requisitar talonários de cheques; verificar saldos e solicitar extratos que se fizerem necessários; avalizar cheques, baixar cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, cancelar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico, autorizar débitos em conta, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques em conta corrente; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; receber ordens de pagamento, sustar/contrordenar cheques, retirar cheques devolvidos, assumir e liquidar

CONFERE COM ORIGINAL  
Em 20/08/2013

72



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVIÇO DISTRITAL DE PATO BRAGADO

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

ALISNEIA KERN TULIO

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas

Rua Paraguai, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45)3282-1296

Livro Nº P-30

Folha Nº 169

dívidas; receber toda e qualquer importância que a outorgante tenha direito a receber; assinar contrato de abertura de crédito, assinar orçamentos, assinar propostas de empréstimos e financiamentos, com ou sem garantia, autorizar cobranças; contrair empréstimos e serviços; contratar convênio e serviços; assinar na qualidade de avalista; sacar, endossar, aceitar, avalizar e emitir letras de câmbio, warrants, notas promissórias, duplicatas; assinar instruções para protesto; assinar propostas, contratos e todo e qualquer outro documento que for exigido pela instituição financeira; ajustar os valores, cláusulas e condições dos financiamentos; usar o crédito aberto na forma e pelos meios que forem ajustados; fazer pagamentos, passar recibos e dar quitação total ou parcial; representá-la junto a toda e qualquer Repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais, Escritório de Contabilidade, Prefeituras Municipais de quaisquer Cidades e Estados; podendo participar de Concorrências Públicas e Licitações; assinar Cartas Convites; aceitar e questionar propostas, contrato e todo e qualquer outro documento que for exigido; assinar declarações de renúncia e/ou desistência; apresentar, assinar e retirar documentos e requerimentos; pagar taxas e emolumentos; prestar declarações e informações; fazer pagamentos; representá-la perante Tabelionatos de Notas e de Protesto de Títulos; podendo requerer Certidões Negativas; contratar Engenheiro Civil; construir obras; assinar mapas, plantas e memoriais descritivos; retirar e firmar compromissos e acordos; desistir; retirar das agências do correio e de transporte vales postais, encomendas e mercadorias; cobrar ou receber amigável ou judicialmente de seus devedores; poderes da Cláusula “Ad Negótica” comprar, vender, receber, conferir e vistoriar mercadorias e encomendas de toda e qualquer natureza, contratar fretes perante empresas fornecedoras; prestar declarações e informações; assinar todo e qualquer documento necessário; assinar livros fiscais e comerciais; guias de recolhimento, taxas e emolumentos; firmar contratos de qualquer natureza, concordando com todas as Cláusulas e condições de estilo; contratar e despedir empregados; liquidar quaisquer questões trabalhistas, firmar compromissos; representá-la em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; podendo dito procurador prestar esclarecimentos, informações e declarações; assinar quaisquer Contratos, concordar com Cláusulas e condições, impugnar avaliações, contratar serviços advocatícios com os poderes contidos nas Cláusulas “Ad Judicia”, “Et Extra” e “Ad Negotia”; representá-la ainda perante o INSS-Instituto Nacional de Seguridade Social, podendo retirar Certidão Negativa de Débito-CND, assinar Carteira de Trabalho, rescisão de contrato, acerto trabalhista, e toda documentação relativa ao FGTS, PIS, Acidente de Trabalho; representá-la perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, Receita Federal, Receita Estadual e outros órgãos públicos que fizerem necessário, podendo dar baixa e extinção da empresa outorgante, proceder alteração contratual; enfim realizar e praticar todos os demais atos necessários ao mais amplo e fiel desempenho do presente mandato referente ao bom desempenho dos negócios da empresa, embora aqui não expressos, não podendo subestabelecer os poderes aqui outorgados a outrem. Assim o disse e dou fé. Ao seu pedido, lavrei-lhe o presente instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença e assinaturas de testemunhas de acordo com o Item n.º 11.2.18 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Eu

CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 10/12/12

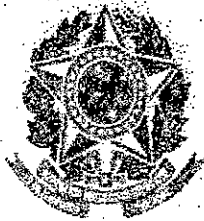
Alisneia Kern Tulio Tabeliã de Notas.

Livro n.º P-30

Página 2 de 3

M.S.





**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DISTRITAL DE PATO BRAGADO**

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

**ALISNEIA KERN TULIO**

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas

Rua Paraná, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45)3282-1296

**Livro Nº P-30**

**Folha Nº 170**

que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Ordem n.º 334 do Livro 01 de Protocolo Geral, em 21 de agosto de 2013. TRM. Emolumentos: VRC 384,62 – RS 54,23; Selo: RS 0,47.

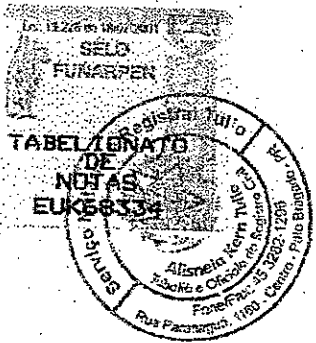
*Eliseu Spiegel*

TVSOM – Comercio de Eletro-Eletrônicos Eireli ME

Eliseu Spiegel

Em testemunho *[assinatura]* da verdade.

Alisneia Kern Tulio  
Tabeliã de Notas



CONFERE COM O ORIGINAL  
Em *21/8/13*

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]* 73


**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome: **ELISEU SPIEGEL**

Nº de Inscrição: **031567569-11**

Data de Nascimento: **21/02/79**



**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Nº: **7.117.819-0**

Nome: **ELISEU SPIEGEL**

Filiação: **ASTOR SPIEGEL**  
**ILGE SPIEGEL**

Nacionalidade: **NAL. CAND. RONDON/PR**

Data de Emissão: **21/02/1979**

Endereço: **COMARCA - PAL. DO RONDON/PR, DA SEDE**  
**C.NASC. 0158, LIVRO-A2, FOLHA-200V**

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

**LEI Nº 7.115 DE 20 MARÇO DE 1973**

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a utilização por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: *[Handwritten Signature]*  
**ELISEU SPIEGEL**

**VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em: **06/10/92**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



*[Handwritten Signature: Eliseu Spiegel]*

**CARTERA DE IDENTIDADE**

*[Handwritten scribbles and signatures]*

74



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.563.813/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/07/2013
NOME EMPRESARIAL TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS ERELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TVSOM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO AV CONTINENTAL	NÚMERO 1347	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 18/11/2013 às 21:48:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/11/2013

**TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI  
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

folha 1 de 2

ELISEU SPIEGEL, brasileiro, Solteiro, nascido em 21/02/1979, Funcionário Público, inscrito no CPF/MF sob nº 031.567.569-11, portador da carteira de identidade RG nº. 7.114.819-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Hortências, 1040, Bairro Loteamento Hugo Emmel, Entre Rios do Oeste - PR, CEP: 85988-000, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome empresarial de TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI, e terá sede e domicílio na Avenida Continental, 1347, Sala 02, Centro, Pato Bragado - PR - PR, CEP. 85 948-000

**CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social da empresa será de R\$ 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), dividido em 67.800 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ELISEU SPIEGEL	100.00	67.800	67.800,00
TOTAL	100.00	67.800	67.800,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:** O objeto social da EIRELI será Comércio Varejista de Máquinas, aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos, Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio Varejista de artigos de papelaria; Comércio Varejista de baterias para veículos automotores; Comércio Varejista de Material elétrico e prestação de serviços de instalação, manutenção e consertos de alarmes e equipamentos eletroeletrônicos, Comércio Varejista de Moveis para Escritórios e seus Acessórios, Comércio Varejista de Materiais para Construção, Comércio Varejista de Roupas e Acessórios do vestuário, Comércio Varejista de Cama, mesa e Banho, Comércio Varejista de Calçados e seus Acessórios

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:** A EIRELI iniciará suas atividades em 12 de Julho de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.


**CLAUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO** A Administração da EIRELI caberá ao titular ELISEU SPIEGEL, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1.º- Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2.º- Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art 1.061 da Lei 10.406/2002

**CLAUSULA SETIMA:** O Titular da EIRELI declara sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade



CONFERE COM O ORIGINAL  
Em: 



104  
76

**TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI  
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

folha 2 de 2

**CLAUSULA OITAVA – DO EXERCICIO SOCIAL:** Ao termino de cada exercicio social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA NONA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS:** A EIRELI, poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outro dependência, mediante deliberação assinada pelo titular

**CLAUSULA DECIMA – DA RETIRADA DE PRO LABORE:** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro – labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO TITULAR:** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

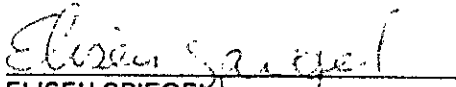
**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proiba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

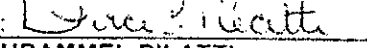
**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO:** Fica eleito o foro do Municipio de Marechal Candido Rondon – PR, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E, por estar assim justo e contrato, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado – PR, 12 de Julho de 2013

  
ELISEU SPIEGEL

Testemunhas:

Assinatura:   
DIRCE SCHRAMMEL PILATTI  
RG nº. 4.031.336-2-SSP/PR

Assinatura:   
ADDRESSA JAQUELINE BONHART  
RG nº. 8.455.978-4-SSP/PR

Elaborado por:   
ALINE SIQUEIRA DA COSTA  
CRC PR 050077/O-0

CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 10/07/13

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 23 DE JULHO DE 2013  
SOB NÚMERO 414.014.8904  
Protocolo: 13409698-5, DE 17/07/2013 *meta*

SEBASTIÃO MOUTA  
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL  
E.T. *10/11/13*



*A*

*A.S.*

78



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000352013-14025813

Nome: TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI -  
ME

CNPJ: 18.563.813/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/08/2013.  
Válida até 12/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[http://www010.dataprev.gov.br/CWS/BIN/cws\\_mv2.asp?COMS\\_BIN/SIW\\_Contexto...](http://www010.dataprev.gov.br/CWS/BIN/cws_mv2.asp?COMS_BIN/SIW_Contexto...) 16/11/2013

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18563813/0001-55  
**Razão Social:** TVSOM COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI ME  
**Nome Fantasia:** TVSOM  
**Endereço:** AV CONTINENTAL 1347 SALA 02 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.




**Validade:** 13/11/2013 a 12/12/2013

**Certificação Número:** 2013111323373933094214

Informação obtida em 13/11/2013, às 23:37:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



   
 80





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME**  
CNPJ: **18.563.813/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 18:00:57 do dia 26/07/2013 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/01/2014.



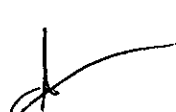

Código de controle da certidão: **14BF.6B29.9AD7.EB26**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CNDConjuntaSegVia...> 16/11/2013



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11158051-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.563.813/0001-55

Nome: **TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI ME**

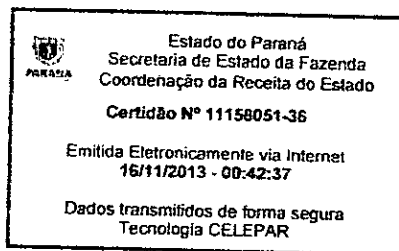
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 16/03/2014 - Fornecimento Gratuito**



[https://www.arinternet.pr.gov.br/outros/\\_negativa2.asp?eUser=&cCPF=&](https://www.arinternet.pr.gov.br/outros/_negativa2.asp?eUser=&cCPF=&) 16/11/2013

82



## Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças  
Departamento de Tributação Municipal

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 238/2013

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME  
CPF/CNPJ: 18.563.813/0001-55

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 23 de Setembro de 2013

Número de Autenticidade: 975778873975778

Município de Pato Bragado - Av. Villy Barth, 7885 - Pato Bragado - Paraná - Brasil - Telefone: 45 3282-1255  
CNPJ: 95.719.872/0001-05



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.563.813/0001-55  
Certidão n°: 38593979/2013  
Expedição: 16/11/2013, às 00:48:59  
Validade: 13/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.563.813/0001-55, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ**  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
**FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO**

*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
TITULAR

*Adriano Pereira dos Santos*  
*Carla Patrícia Sobrinho de Camargo*  
*Cleon Eliezer de Camargo*  
*Graciele Martins Leusch*  
*Júnior Rafael de Lima Holz*  
*Sandra Mara Signore*  
*Schirlei Beatriz Costa*  
JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

**TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME** - inscrita no CNPJ sob nº 18.563.813/0001-55, com sede na Avenida Continental, nº 1347, Centro, no Município de Pato Bragado nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
Marechal Cândido Rondon, 19 de novembro de 2013 - 17:31 horas.

*Graciele M Leusch*  
Graciele Martins Leusch  
E. Juramentada

CONFERE COM O ORIGINAL  
ETI-10.112.113

Rua Tiradentes, 1120 - Centro - Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR  
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709



**Prefeitura do Município de Pato Bragado**  
Estado do Paraná

ALVARÁ DE LICENÇA

NR. ALVARÁ: 247/2013

Pelo presente fica, a título precário, concedida LICENÇA para o estabelecimento abaixo, enquanto preencher as exigências da Legislação em vigor.

CADASTRO.....: 13001810-0 CNPJ/CPF: 18.563.913/0001-55  
 RAZÃO SOCIAL.....: TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME  
 NOME FANTASIA.....: TVSOM  
 ENDEREÇO.....: AV CONTINENTAL

1347

ATIVIDADE.....: Comércio varejista especializado de equipamentos e supriment  
 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefoni  
 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equip  
 Comércio varejista de artigos de papalaria

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Normal

DE SEGUNDA A SEXTA....: 8:00 às 16:00 horas  
 SÁBADOS.....: 8:00 às 12:00 horas  
 DOMINGOS.....: XXXXXXXXXXXXXXXX

EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIA...: 2013  
 VALIDADE ATÉ.....: 31/03/2014

Cadastro de Prestação de Serviço Nr.:  
 Em Data de 05/08/2013

OBS:

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 Em 10/12/13

*Carloni Meinerz*  
 CPF: 886.290.829-68  
 Secretário Municipal de Finanças

Assinatura

*[Handwritten marks and signatures]*

86

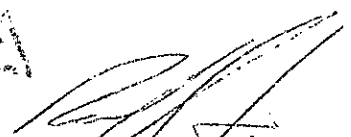
AUSTINTECH INDUSTRIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA  
CNPJ: 17.044.129/0001-02 IE: 90611021-05  
Rua da Consolação, 642, Centro, Marechal Candido Rondon - PR

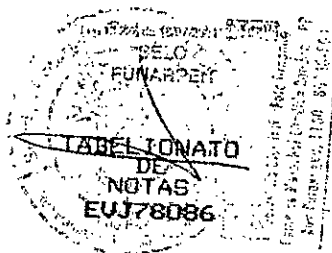
## ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que, a empresa TV SOM COMERCIO DE ELETRO - ELETRONICOS EIRELI ME portadora CNPJ nº 18.563.813/0001-55, localizada na Av. Continental, nº. 1347, Sala 02, Centro, no município de Pato Bragado - (PR), nos forneceu equipamentos de informática e eletrodomésticos e uma cama elástica, os mesmos estando em perfeito estado e funcionamento, e sendo que até a presente data sempre nos atendeu de forma satisfatória, tendo em seu quadro pessoal colaboradores qualificados. Desta forma, sempre honrou seus compromissos com qualidade.

Por ser expressão da verdade, datamos e firmo o presente atestado.

Pato Bragado - PR, 02 de Setembro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
RAFAEL SIQUEIRA  
CPF:072.610.789-13  
Sócio Administrador



Escritório Tabelionato de Notas de Pato Bragado - PR, inscrita no CNPJ nº 17.044.129/0001-02, inscrita no ISENTIVO nº 13.561.2013.

Passaporte verdadeiro (Rafael Siqueira) Rafael Siqueira

Assinatura verdadeira (Rafael Siqueira) Rafael Siqueira

13 SET 2013

Rafael Siqueira  
Escrevente Juramentado

CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 13/09/2013

# BALANÇO PATRIMONIAL

0217 TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI ME

CNPJ: 18.563.813/0001-55

NIRE: 41 6 0006890 4

Data de Registro: 23/07/2013

FOLHA: 000002

ENCERRADO EM: 31/07/2013

1.0.0.00.0000 - ATIVO

1.1.0.00.0000 - ATIVO CIRCULANTE

1.1.1.00.0000 - DISPONIBILIDADE

1.1.1.01.0000 - CAIXA GERAL

1.1.1.01.0001 - CAIXA

CAIXA GERAL

67.800,00 D

67.800,00 D

Total do ATIVO

67.800,00 D

2.0.0.00.0000 - PASSIVO

2.4.0.00.0000 - PATRIMONIO LIQUIDO

2.4.1.00.0000 - CAPITAL SOCIAL

2.4.1.01.0000 - CAPITAL INTEGRALIZADO

2.4.1.01.0001 - ELISEU SPIEGEL

CAPITAL INTEGRALIZADO

67.800,00 C

67.800,00 C

Total do PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

67.800,00 C

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Julho de 2013 conforme documentação apresentada.

*Eliseu Spiegel*

TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI ME

ELISEU SPIEGEL

FUNÇÃO: TITULAR

RG: 7.114.819-0

CPF: 031.567.569-11

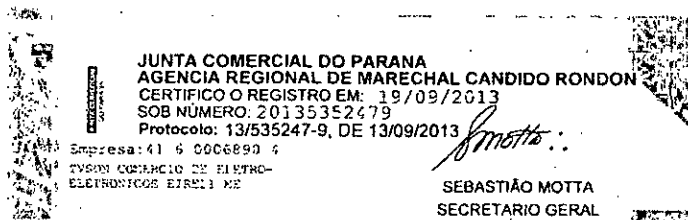
*Aline Siqueira Costa*

ALINE SIQUEIRA DA COSTA

FUNÇÃO: CONTADORA

CPF: 006.127.579-43

CT/CRC: PR 050077/O-0



CONFERE COM O ORIGINAL  
 Em 19/09/2013

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*  
 88





## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
90637383-17	18.563.813/0001-55	07/2013

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI ME
Título do Estabelecimento	TVSOM
Endereço do Estabelecimento	AV CONTINENTAL, 1347, SALA 02 - CENTRO - CEP 85948-000
Município de Instalação	PATO BRAGADO - PR, DESDE 07/2013
( Estabelecimento Matriz )	

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2013
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	031.567.569-11	ELISEU SPIEGEL	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 08/01/2014.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

 Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
<b>CAD/ICMS Nº 90637383-17</b>
Emitido Eletronicamente via Internet 09/12/2013 9:22:54
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR

Handwritten signatures and initials: A.S., 89



Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**

Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000

Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1768 / 3282-1955 / 9973-8987

CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/CMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0

E-mail/msn: thevesom@hotmail.com

Câmara Municipal de Pato Bragado - PR

Pregão Presencial n.º: **179 /2013**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 18.563.813/0001-55, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ELISEU SPIEGEL, portador do documento de identificação RG n.º 7.114.819-0, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 031.567.569-71, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado,

10/12/2013

P.P.

ELISEU SPIEGEL  
CPF: 031.567.569-11  
RG: 7.114.819-0  
Proprietário

18.563.813/0001-55

TVSOM COMÉRCIO DE  
ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME

Av. Continental, 1347 - Sala 02 - Centro  
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

FONE: (45)3282-1768 - Av. Continental, 1347 - Sala 2 - Pato Bragado - Pr - CEP 85.948-000

E-mail: thevesom@hotmail.com

90



Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**

Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000

Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1768 / 3282-1955 / 9973-8987

CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/CMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0

E-mail/msn: thevesom@hotmail.com

Câmara Municipal de Pato Bragado - PR

Pregão Presencial n.º: **179 /2013**

### DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

Prezados Senhores:


TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 18.563.813/0001-55, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ELISEU SPIEGEL, portador do documento de identificação RG n.º 7.114.819-0, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 031.567.569-71, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado,

10/12/2013

P.P.

  
ELISEU SPIEGEL  
CPF: 031.567.569-11  
RG: 7.114.819-0  
Proprietário

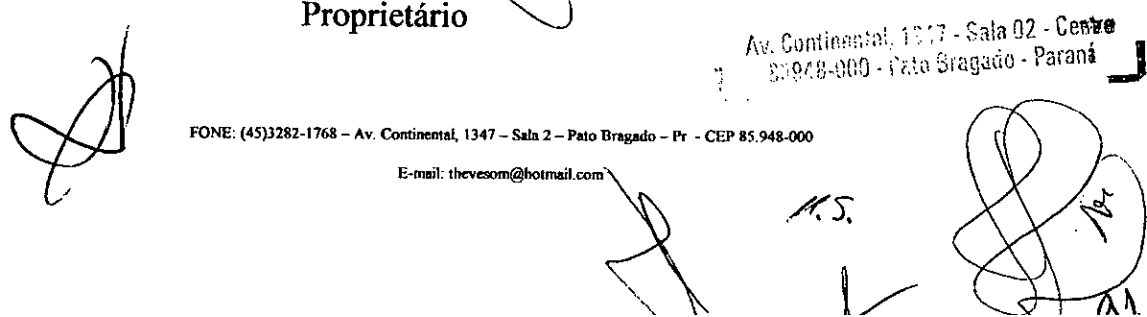
18.563.813/0001-55

TVSOM COMÉRCIO DE  
ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME

Av. Continental, 1347 - Sala 02 - Centro  
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

FONE: (45)3282-1768 - Av. Continental, 1347 - Sala 2 - Pato Bragado - Pr - CEP 85.948-000

E-mail: thevesom@hotmail.com





Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**  
Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000  
Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1768 / 3282-1955 / 9973-8987  
CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/ICMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0  
E-mail/msn: thevesom@hotmail.com

Câmara Municipal de Pato Bragado - PR

Pregão Presencial n.º: **179 /2013**

**Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração**

Prezados Senhores:

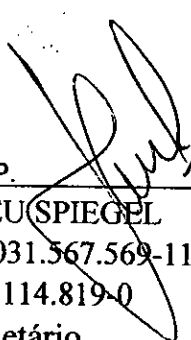
TVSOM COMERIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 18.563.813/0001-55, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ELISEU SPIEGEL, portador do documento de identidade RG nº 7.114.819-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 031.567.569-11, DECLARA, sob a penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado,

10/12/2013

P.P.

  
ELISEU SPIEGEL  
CPF: 031.567.569-11  
RG: 7.114.819-0  
Proprietário

**18.563.813/0001-55**

TVSOM COMÉRCIO DE  
ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME

Av. Continental, 1347 - Sala 02 - Centro  
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

FONE: (45)3282-1768 - Av. Continental, 1347 - Sala 2 - Pato Bragado - Pr - CEP 85.948-000

E-mail: thevesom@hotmail.com

AS  
1

92

# CM VÍDEOS E ANTENAS

Razão Social: **L.HOFFMANN E CIA LTDA - ME**  
Avenida Continental, nº 732 - Centro - CEP: 85.948-000  
Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1324 / 9990-1313  
CNPJ: 00.134.006/0001-51 - CAD/CMS: 4600111-09  
E-mail/msn: cmvideoseantenas@hotmail.com

## ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que, a empresa TV SOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME, portadora do CNPJ nº 18.563.813/0001/55, localizada na Avenida Continental, 1347, centro, no Município de Pato Bragado - PR., nos forneceu e instalou equipamentos de alarmes e câmeras de monitoramento (CFTV), os mesmos estando em perfeito estado e funcionamento, e sendo que até a presente data sempre nos atendeu de forma satisfatória, tendo em seu quadro pessoal colaboradores qualificados. Desta forma, sempre honrou seus compromissos com qualidade.

Por ser expressão da verdade, datamos e firmo o presente atestado.

Pato Bragado, 02 de dezembro de 2013.



*Lotario Hoffmann*  
LOTARIO HOFFMANN  
CPF: 153.601.219-04  
Sócio Administrador.

CONFERE COM O ORIGINAL  
Em: 02/12/13

FONE: (45)3282-1324 - Av. Continental, 732 - Centro - Pato Bragado - Pr - CEP 85.948-000

**Serviço Notarial**  
R. Paraná, 1160 - Pato Bragado - PR  
C/Comarca: Marechal Cândido Rondon - PR  
R. Paraguai, 1160 - 45 3282-1296 Pato Bragado PR

Reconhecimento por SEMELHANÇA, e dou (a), el(s) firmado(s) d  
EST. O. A. O. Hoffmann

Em lastro: **09 DEZ. 2013**  
da verdade.

Alisneia Kerr Tullio - Tabelião  
 Gilmar José Tullio - Tabelião Substituto  
 Adolfi Kerr - Escrivente Juramentada  
 Creice Dalaine Hofer - Escr. Juramentada

*[Handwritten signatures and initials]*  
M.S.  
93

# CM VÍDEOS E ANTENAS

Razão Social: **L.HOFFMANN E CIA LTDA - ME**  
Avenida Continental, nº 732 - Centro - CEP: 85.948-000  
Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1324 / 9990-1313  
CNPJ: 00.134.006/0001-51 - CAD/CMS: 46000111-09  
E-mail/msn: cmvideoseantenas@hotmail.com

## ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

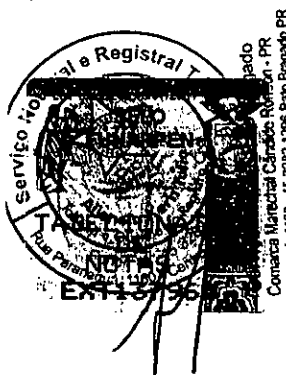
Atesto para os devidos fins que, a empresa TV SOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME, portadora do CNPJ nº 18.563.813/0001/55, localizada na Avenida Continental, 1347, centro, no Município de Pato Bragado - PR., nos forneceu e instalou equipamentos de sonorização e gravação, os mesmos estando em perfeito estado e funcionamento, e sendo que até a presente data sempre nos atendeu de forma satisfatória, tendo em seu quadro pessoal colaboradores qualificados. Desta forma, sempre honrou seus compromissos com qualidade.

Por ser expressão da verdade, datamos e firmo o presente atestado.

Pato Bragado, 09 de dezembro de 2013.



*Lotario Hoffmann*  
LOTARIO HOFFMANN  
CPF: 153.601.219-04  
Sócio Administrador.



Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) firma(s) de:  
Lotario Hoffmann

10 DEZ. 2013

Em testº [Signature] da verdade.

- Alisnela Kern Tulio - Tabeliã
- Gilmar José Tulio - Tabelião Substituto
- Acioli Kern - Escrevente Juramentada
- Craice Daiane Hofer - Escr. Juramentada

CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 10/12/2013

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*  
94



Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**

Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000  
Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1768 / 3282-1955 / 9973-8987  
CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/CMS:90637383-17 - Insc.Mun: 18001810-0  
E-mail/msn: thevesom@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º **179 /2013**  
**TVSOM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI - ME**  
ENDREÇO: Av. Continental, 1347 - Centro - Pato Bragado - Pr.  
ABERTURA: **10/12/2013**  
HORARIO: **09hs30min**  
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

Câmara Municipal de Pato Bragado PR  
**PROTOCOLO GERAL**  
Nº... 68013  
EM: 10 / 32 / 13  
Am  
Encarregamento

95

8.55

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2013**

À

Câmara Municipal de Pato Bragado  
Avenida Willy Barth, nº 2889, Centro – Pato Bragado – PR  
Referente: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 179/2013, Abertura: 10/12/2013, às 09h30min.

Proponente: Eletrônica Wil-Som

Razão Social: Comercial Eletrônica Wil-Som LTDA.

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 1125, sala 02.

Telefone: (45) 3254 2229

Email: [wilsomeletronica@hotmail.com](mailto:wilsomeletronica@hotmail.com)

CNPJ: 75.252.536/0001-01

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar através desta, por intermédio do nosso Representante Legal, o Sr. Juliano Guilherme Batschke, portador do RG nº 5.890.231-4, e do CPF nº 006.812.609-39, em atendimento ao disposto no mencionado Edital, a nossa proposta para o fornecimento, conforme tabela abaixo:


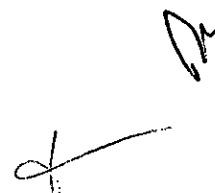
Valor dos equipamentos, R\$ 3.040,00 (Três mil e quarenta reais)

Valor dos materiais, R\$ 4.785,00 (Quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais)

Custo da Instalação, R\$ 900,00 (Novecentos reais)

Valor global da nossa proposta é de R\$ 8.725,00 ( Oito mil e setecentos e vinte e cinco reais)

Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

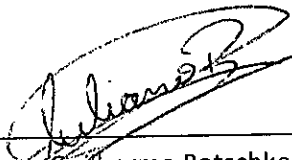




Prazo de validade da proposta: 10 ( Dez dias) ✓

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Marechal Cândido Rondon, em 06 de Dezembro de 2013.



---

Juliano Guilherme Batschke  
Sócio Proprietário



**COMERCIAL ELETRÔNICA WIL-SOM LTDA.**

**Avenida Rio Grande do Sul, 1125.**

**Marechal Cândido Rondon - Paraná**

**CEP 85960-000**

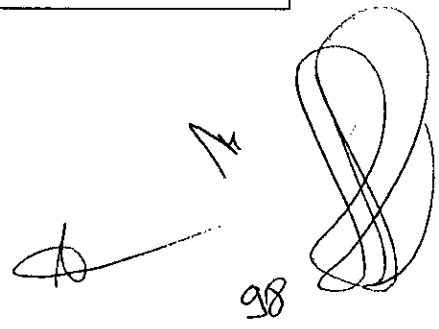
**Fone: (45)3254-2229 Fax: (45)3254-5411**

**E-mail:wilsomeletronica@hotmail.com**

**CNPJ 75 252 536/0001-01 Insc. Estadual 41702153-17**

**ORÇAMENTO PARA CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO-PR**

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Mesa Wattsom AMBV 16 c/ entrada USB	R\$1.280,00	1.280,00
01	Potência WATTSOM w Power 750	R\$ 760,00	760,00
04	Caixas de som GRADUS 220T 01 A.F 8" + 01 tweeter 150 watts musical	R\$ 250,00	1.000,00
04	Suportes para caixas de som	R\$ 60,00	240,00
10	Microfones TSI MMf-302 Gooseneck Haste 40cm	R\$ 265,00	2.650,00
140	Metros cabo Stéreo P/Microfones	R\$ 4,50 mt	630,00
60	Metros fio paralelo 2x2,50	R\$ 3,00 mt	180,00
10	Conector Canon de Mesa	R\$ 5,00	50,00
10	Conector Canon Macho	R\$ 6,00	60,00
01	Microfone UHF Wireless UHF261 SKP Pro Audio	R\$ 585,00	585,00
20	Barras Conduite	R\$ 7,00	140,00
	Materiais Diversos	R\$ 250,00	250,00
	Instalação do Sistema de Som Mão-de Obra	R\$ 900,00	900,00
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 8.725,00</b>	



75.252.536/0001-01

COMERCIAL ELETRÔNICA  
WIL-SOM LTDA.

Av. Rio Grande do Sul, 1125  
CEP 85960-000  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Envelope N° 01 - Proposta de Preços

Câmara Municipal de Pato Branco - Estado do Paraná

Endereço: Avenida Willy Barth, 2889

Fax: 95.719.555/0001-02

Modalidade: Presencial N° 179/2013

Data de Abertura: 10/12/2013

Hora: 09h30min

Câmara Municipal de Pato Branco - PR  
PROTOCOLO GERAL

Nº: 677/13

EM: 10/12/13

AM

Encarregamento

8,50

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
COMERCIAL ELETRONICA WIL- SOM LTDA -ME  
CNPJ/MF N.º 75.252.536/0001-01  
NIRE 412.0026015-8**

folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARLENI BATSCHKE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Três Passos-RS, do comércio, inscrita no CPF/MF sob nº 512.966.169-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.678.686-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, 172, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000,

2) **JULIANO GUILHERME BATSCHKE**, brasileiro, solteiro, natural de Três de Maio - RS, nascido em 19/10/1980, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 006.812.609-39, portador da carteira de identidade civil 58902314 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 5540, Loteamento Port II, Marechal Cândido Rondon -PR, CEP 85960-000,

Únicos sócios componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMERCIAL ELETRONICA WIL- SOM LTDA - ME**, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 1125, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.252.536/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0026015-8 em 20/03/1981; e Quinta Alteração Contratual registrada sob nº 20096870249, em 29/10/2009, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - RERRATIFICAÇÃO:** Fica rerratificado o número da Carteira de Identidade RG da sócia Marleni Batschke, que consta na Terceira Alteração Contratual nº 20070406162, em 12/03/2007, Quarta Alteração Contratual nº 20093324553, em 30/07/2009 e Quinta Alteração Contratual nº 20096870249, em 29/10/2009, onde lê-se o nº 7.678.868-0, leia-se o nº 7.678.686-0.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO  
COMERCIAL ELETRONICA WIL- SOM LTDA -ME  
CNPJ/MF: 75.252.536/0001-01  
NIRE: 412.0026015-8**

1) **MARLENI BATSCHKE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Três Passos-RS, do comércio, inscrita no CPF/MF sob nº 512.966.169-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.678.686-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, 172, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000,

2) **JULIANO GUILHERME BATSCHKE**, brasileiro, solteiro, natural de Três de Maio - RS, nascido em 19/10/1980, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 006.812.609-39, portador da carteira de identidade RG nº.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**COMERCIAL ELETRONICA WIL- SOM LTDA -ME**  
**CNPJ/MF N.º 75.252.536/0001-01**  
**NIRE 412.0026015-8**

folha 2 de 4

58902314 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 5540, Loteamento Port II, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000,

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **COMERCIAL ELETRONICA WIL- SOM LTDA -ME**, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 1125, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.252.536/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0026015-8 em 20/03/1981, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMERCIAL ELETRONICA WIL- SOM LTDA -ME** e têm sede e domicílio na Av. Rio Grande do Sul, 1125, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/1981 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de som, alarmes e auto-falantes para veículos automotivos, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico e Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real ) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARLENI BATSCHKE	70.00	17500	17.500,00
JULIANO GUILHERME BATSCHKE	30.00	7500	7.500,00
TOTAL	100.00	25000	25.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
COMERCIAL ELETRONICA WIL- SOMILY CIA - ME  
CNPJ/MF N.º 75.252.536/0001-07  
NIRE 412.0026015-8**

folha 3 de 4

direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a MARLENI BATSCHKE, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único -** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
COMERCIAL ELETRONICA WIL- SOM LTDA -ME  
CNPJ/MF N.º 75.252.536/0001-31  
NIRE 412.0026015-8

folha 4 de 4

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** – Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante e faculdade escoada no artigo 70 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

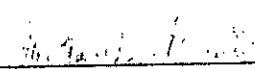
**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

É por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon-PR, 03 de novembro de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
MARLENI BATSCHKE

  
\_\_\_\_\_  
JULIANO GUILHERME BATSCHKE



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: COMERCIAL ELETRONICA WIL SOM LTDA - ME**  
**CNPJ: 75.252.536/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 17:47:02 do dia 04/12/2013 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/06/2014.  
Código de controle da certidão: **425C.F3D6.DD77.9EDC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11239946-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.252.536/0001-01

Nome: **COMERCIAL ELETRONICA WIL-SOM LTDA**

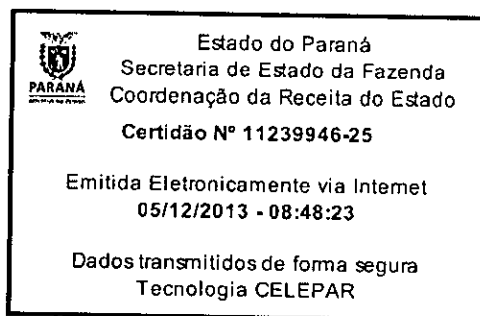
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 04/04/2014 - Fornecimento Gratuito**





**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
Estado do Paraná  
Secretaria da Fazenda

## **Certidão Negativa de Débito**

Nº 1261 / 2013

### **Dados do Contribuinte:**

C.N.P.J.: 75.252.536/0001-01  
Código: 1622315  
Contribuinte: COMERCIAL ELETRONICA WIL-SOM LTDA  
Endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL, 1125  
Bairro: CENTRO  
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON  
Estado: PR  
CEP: 85960000

**Finalidade da Certidão: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO PRÓPRIA.**

### **Certidão Negativa:**

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: [www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br) ou no setor tributário da Prefeitura

**Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.**

106



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMERCIAL ELETRONICA WIL SOM LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 75.252.536/0001-01  
Certidão n°: 39518928/2013  
Expedição: 05/12/2013, às 09:23:25  
Validade: 02/06/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMERCIAL ELETRONICA WIL SOM LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 75.252.536/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

107



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 75252536/0001-01  
**Razão Social:** COML ELET WIL SOM LTDA  
**Endereço:** AV RIO GRANDE DO SUL 1125 // MARECHAL CANDIDO  
RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/11/2013 a 25/12/2013

**Certificação Número:** 2013112609523943233024

Informação obtida em 05/12/2013, às 08:44:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# ALVARÁ DE LICENÇA

MUNICÍPIO DE  
**MARECHAL**  
CÂNDIDO RONDON-PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Alvará Nº: 1576    Cad. Econômico: 1976    Cad. Único: 1622315

Razão Social: <b>COMERCIAL ELETRONICA WIL-SOM LTDA</b>		CPF/CNPJ: <b>75.252.536/0001.01</b>
Nome de Fantasia: <b>ELETRONICA WIL-SOM</b>	Endereço: <b>AV. RIO GRANDE DO SUL</b>	Número: <b>1125</b>
Bairro: <b>SEDE</b>	Complemento:	
Telefone Comercial: <b>04500032542229</b>	Horário de Funcionamento: <b>CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE</b>	
Atividades: - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOM - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO		
Importante: 1 - O presente ALVARÁ só terá validade mediante comprovação de pagamento da respectiva Taxa de Licença e, posteriormente, da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular. 2 - Será exigido o pagamento da Taxa de Licença sempre que se verificarem mudanças nas características do estabelecimento. 3 - Alterações de endereço, ramo de atividade e razão social devem ser comunicadas ANTECIPADAMENTE à Prefeitura para aprovação das mesmas.		
Marechal Cândido Rondon	19/02/2013	Válido Até 28 / 02 / 2014
		 CLÁUDIA ZÓIA Secretaria Municipal de Fazenda

## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

41702153-17

Inscrição CNPJ

75.252.536/0001-01

Início das Atividades

04/1981

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **COMERCIAL ELETRONICA WIL-SOM LTDA**

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento **AV RIO GRANDE DO SUL, 1125 - CENTRO - CEP 85960-000  
FONE: (45) 3254-2229**

Município de Instalação **MARECHAL CANDIDO RONDON - PR, DESDE 04/1981  
( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL,  
DESDE 07/2007**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA  
VEICULOS AUTOMOTORES**

Atividade(s) Econômica(s)  
Secundária(s) do Estabelecimento

**4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS  
PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO,  
EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC**

**4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO**

**4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE  
TELEFONIA E COMUNICACAO**

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	512.966.169-91	MARLENI BATSCHKE	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	006.812.609-39	JULIANO GUILHERME BATSCHKE	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 04/01/2014.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 41702153-17

Emitido Eletronicamente via Internet  
05/12/2013 8:38:03

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via  
Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
	<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>75.252.536/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/03/1981</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>COMERCIAL ELETRONICA WIL SOM LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ELETRONICA WIL-SOM</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV RIO GRANDE DO SUL</b>	NÚMERO <b>1125</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.960-000</b>	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO <b>MARECHAL CANDIDO RONDON</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/04/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **04/12/2013** às **17:44:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS**  
**DE TERCEIROS**

Nº 000542013-14025536  
Nome: COMERCIAL ELETRONICA WIL SOM LTDA - ME  
CNPJ: 75.252.536/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/10/2013.  
Válida até 09/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

112



75.252.536/0001-01

COMERCIAL ELETRÔNICA  
WIL-SOM LTDA.

Av. Fco Grande do Sul, 1125  
CEP 85960-000

Marcelo Cândido Rondon - Paraná

Envelope N° 02 - Habilitação

Câmara Municipal de Pato Branco - Estado do Paraná  
Endereço: Avenida Willy Barth, 2889  
PJ: 95.719.555/0001-01  
Tipo Presencial: N° 179/2013  
Data de Abertura: 10/12/2013  
Horário: 09h 30min

113

Câmara Municipal de Pato Branco - PR

PROTOCOLO GERAL

N°: 678/13

EM: 10/12/13

Am  
Encarregamento



# Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Ata de Abertura de Procedimento Licitatório

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e treze, na Secretaria da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, sob a coordenação do pregoeiro Irineu Siqueira, foi aberto o procedimento licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 179/2013. O objeto da licitação em tela é a aquisição de equipamentos para gravação e sonorização das sessões da Câmara Municipal, e a devida instalação destes equipamentos. Retiraram o Edital 4 (quatro) empresas. No ato do protocolo para participar do certame, somente 2 (duas) empresas apresentaram os respectivos envelopes, sendo elas: TVSOM Comércio de Eletro-Eletrônicos Eireli-ME, e Comercial Eletrônica Wil-Som Ltda. As duas empresas apresentaram os termos de credenciamento e a documentação inerente às condições de natureza jurídica e do objeto social. Ressalva, que a empresa Comercial Eletrônica Wil-Som Ltda deixou de apresentar o Contrato Social na sua versão original, não atendendo assim às exigências do Edital, que não previa a apresentação deste documento através de cópia autenticada. Abertos os envelopes inerentes às propostas, verificou-se que a empresa Comercial Eletrônica Wil-Som Ltda propôs validade de proposta de 10 (dez) dias, quando no Edital esta exigência previa validade de no mínimo 60 (sessenta) dias. Diante deste empecilho, a empresa foi desabilitada para participar do restante da etapa do certame. Feito este registro, e consultado o representante da empresa Comercial Eletrônica Wil-Som Ltda, este manifestou que não interporá recurso. O membro da Comissão de Licitações, na condição de membro de apoio, Gilberto Maehler, manifestou que não concordou com a decisão do pregoeiro, quanto à desclassificação da empresa. No seguimento, uma vez que a proposta global da outra empresa ter sido no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), e feitos os lances, fixou como valor final da proposta o valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Após realizada a documentação de habilitação, e constatada a regularidade da mesma, foi apontada como devidamente habilitada a empresa Eletro-Eletrônicos Eireli- ME. Verificado que todos os documentos do certame estavam devidamente rubricados pelos presentes, e nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, e lavrada a presente ata, que foi devidamente assinada. Pato Bragado, em 10 de dezembro de 2013.

**Comercial Eletrônica Wil-Som Ltda**

**Eletro-Eletrônicos Eirelli-ME**

**Irineu Siqueira – Pregoeiro**



**Câmara Municipal de Pato Bragado**  
*Estado do Paraná*

  
**Alberto Mareco** - membro do Grupo de Apoio

  
**Gilberto Maehler** - Membro do Grupo de Apoio

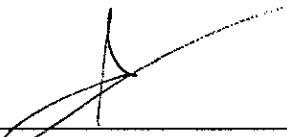
**Mariano Scharnetzki** - Membro do Grupo de Apoio





455







**PARECER JURÍDICO POSTERIOR Nº 008/2013**

Processo Nº: 179/2013

Assunto: Procedimento Licitatório – Pregão  
Presencial, Tipo Menor Preço

Interessado: Câmara Municipal de Pato Bragado – PR

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, autuado sob o n.º 179/2103 da CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, para a contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Sonorização e Gravação, bem como sua Instalação nas dependências físicas da licitante.

**II – INSTRUINDO O PROCESSO CONSTA:**

- a) Portaria que designa o pregoeiro e sua equipe de apoio, bem como a devida qualificação dos mesmos (nº 011/2013);
- b) Minuta de Edital e anexos;
- c) Parecer Jurídico Prévio aprovando o Edital e anexos;
- d) Edital de Licitação e seus anexos;
- e) Publicação do Aviso de Licitação em Imprensa Regional;
- f) Termo de Referência (anexo I);
- g) Adequação Orçamentária e Financeira, certificando que a despesa é compatível com as normas orçamentárias em vigor;
- h) Previsão de Desembolso Financeiro;
- i) Orçamento das empresas participantes;
- j) Documentos de habilitação, Balanço Patrimonial, Atestados de Capacidade Técnica e proposta comercial da empresa sagrada vencedora;
- k) Ata de realização do Pregão Presencial;



l) Nova Proposta Comercial com preço mais vantajoso a Administração Pública, consignada em Ata;

m) Outros.

### III – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

Como já fora demonstrado no Parecer Jurídico Prévio Nº 006/2013 a eleição do Pregão Presencial, tipo menor preço como modalidade de licitação mostrou-se plenamente adequado ao caso concreto, aqui analisado.

Considerando-se que a apreciação dos lances e dos documentos ofertados pelos participantes é atribuição exclusiva do Pregoeiro, compete-nos tão somente verificar se foram obedecidos os ditames legais na realização do procedimento, conforme abaixo:

- Efetuada a abertura do Procedimento Licitatório, atendidos os mandamentos legais e do Edital compareceram e apresentaram envelopes para participar do certame as empresas TVSOM Comércio de Eletro-Eletrônicos Eireli-ME e Comercial Eletrônica Wil-Som Ltda, bem como termos de credenciamento e a documentação das condições de natureza jurídica e do objeto social.
- Como ressalva, deixou, a empresa Comercial Eletrônica Wil-Som Ltda, de apresentar original do Contrato Social, o apresentando sob a forma de cópia autenticada, em desacordo com o que determinaria o Edital.
- Após abertura dos envelopes com as propostas para conclusão deste ato, verificou-se que a empresa Comercial Eletrônica Wil-Som Ltda apresentou proposta com prazo de validade de dez (10) dias, em desacordo ao que previa o Edital em seu item 7.3.5 que determina prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, razão por que, o pregoeiro determinou a desabilitação desta em participar no restante do certame, em que seu representante, sob consulta, se manifestou pela não interposição de recurso.
- Desta decisão do pregoeiro em desclassificar a empresa Comercial Eletrônica Wil-Som Ltda, o Sr. Gilberio Maehler, membro de apoio da Comissão de Licitações, manifestou desacordo.
- Na apreciação dos valores das propostas, ante a propositura global de R\$: 9.000,00 (nove mil reais), efetuados os lances, a empresa TVSOM Comércio de Eletro-Eletrônicos Eireli-ME fixou como valor final a proposta de R\$: 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
- Procedida a verificação da documentação relativa a habilitação, foi constatada a regularidade e declarada devidamente habilitada a empresa TVSOM Comércio de Eletro-Eletrônicos Eireli-ME.

† 119



Da análise inicial, quanto a ressalva integrante da Ata do Procedimento, descabe aprofundamento, eis que encontra resposta no próprio Edital, em especial nos itens 8.2 e 8.4.1.

No caso em tela ao que tange a desclassificação do participante, cumpre ressaltar que o pregoeiro, em face a desclassificação do licitante Comercial Eletrônica Wil-Som Ltda que participou da sessão do Pregão, se pautou ao que determinava o item 7.3.5 do Edital nº 179/2013.

Cabe salientar que este item não estava no Edital por mera vontade do Órgão licitante. Ele faz parte dos princípios que devem nortear os atos administrativos, em especial o princípio da legalidade e da eficiência, estampados no artigo 37 da Constituição Federal e, o princípio da supremacia do interesse público. É cristalino que uma proposta com maior prazo é mais benéfica para a Administração Pública.

Desta forma, sua previsão no Instrumento Convocatório, atende além destes, também os princípios que norteiam a Lei de Licitações e, em especial, a Lei 10520/2002, em seu artigo 6º, in verbis:

*Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.*

Mesmo não necessitando estar previsto no Edital, por Lei o prazo já seria de 60 (sessenta dias). Se quizesse outro prazo, com certeza lá estaria previsto.

É por esta razão que reveste-se de legalidade a decisão do pregoeiro em desclassificar a empresa que não atender tal dispositivo, sob pena de estar promovendo desigualdade de condições entre licitantes e ferindo os princípios antes elencados.

Por fim, promoveu-se a negociação com apresentação de nova proposta e restou reduzido o valor da proposta inicial contida nos autos, valor este abaixo do estimado e proposto inicialmente pela empresa sagrada vencedora.

À vista de todo o exposto, restando respeitados os trâmites legais, manifestamos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento do feito em todos os seus atos ulteriores.

Salvo melhor juízo. É o parecer.

Pato Bragado, 11 de dezembro de 2013.

  
Gilson Klein  
OAB/PR 63.773



## Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PARA PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 179/2013.**

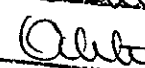
**OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Sonorização e Gravação, e sua instalação, pelo critério de MENOR PREÇO.**

### **PARECER DE JULGAMENTO**

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 179/2013, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **TVSOM Comércio de Eletro-Eletrônica EIRELI – ME** ao valor global de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)** como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

**Pato Bragado – PR, em 11 de dezembro de 2013.**

  
**Irineu Domeraski Siqueira**  
**Pregoeiro**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente Nº. 3736  
DE 12/12/13 FLS. 38  
CADERNO editores  
  
Ass. Resp. Técnica

119



# Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 179/2013.**

**OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Sonorização e Gravação, e sua instalação, pelo critério de MENOR PREÇO.**

Em atenção às atribuições conferidas ao Presidente da Câmara Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria da Câmara Municipal a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **TVSOM Comércio de Eletro-Eletrônica EIRELI – ME**, ao valor global de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)** para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 11 de dezembro de 2013.

  
**João Valério Specht**  
Presidente

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente Nº 3936  
DE 12/12/13 FLS. 40  
CADERNO editais  
Alte  
Ass. Pres. L. José

320



O Prefeito do município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Teste Seletivo 01/2013, o Edital de Abertura de Teste Seletivo nº 01.01/2013, a reificação do Edital de Teste Seletivo nº 02.01/2013, o Edital de Resultado Final nº 11.01/2013 e o Decreto nº 038/2013, que homologa o resultado final,

**RESOLVE**

I - CONVOCAR as candidatas abaixo, aprovadas no referido Teste Seletivo, pela ordem de classificação final, para que compareçam na Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, na Rua Espírito Santo nº 777, para preenchimento de vagas, conforme Previsto no Edital, no dia 16 de dezembro de 2013, no horário normal de expediente:

- ESTAGIÁRIO – ENSINO MÉDIO  
LUZA CRISTINA SCHAURICH  
VIVIAN BECKER
- ESTAGIÁRIO – ENSINO SUPERIOR EM LETRAS, ADMINISTRAÇÃO OU GESTÃO PÚBLICA  
KATUN KARIN MANENTI  
PAULA FRANCIELLE BECKER

II - DETERMINAR que as candidatas convocadas apresentem a documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:

- 01 foto 3x4 (atual);
- cópia da Cédula de Identidade;
- cópia do CPF;
- certidão de reserva ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- cópia do título de eleitor, do último comprovante de votação e Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em [www.tre-pr.us.br/eleitor/certidoes/autoco-queleitoral](http://www.tre-pr.us.br/eleitor/certidoes/autoco-queleitoral);
- cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);
- atestado de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná;
- declaração ou atestado de matrícula do ano letivo de 2013, emitida nos últimos 30 dias;
- cópia de comprovante de endereço;
- cópia do PIS/PASEP, se possuir;
- cópia do Cartão de Trabalho – CTPS, se possuir;
- atestado de sanidade física e mental, emitida por profissional da área médica.

Segue/RK/02

III - COMUNICAR que a não comparecimento no prazo previsto implicará na perda do lugar, facultado aos aprovados solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória, sem que caiba à Administração qualquer obrigação de aproveitamento das candidatas até o término da validade do concurso.

Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2013.



ALTAIR GENZ  
Secretário Municipal de Administração



MOACIR LUIZ FROEHLICH  
Prefeito

ILARIO HOFSTAETTER  
Presidente

**MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR**

DECRETO Nº 163/2013.

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

SÚMULA: CEDE, A TÍTULO DE PERMISSÃO DE USO, BEM PÚBLICO À ENTIDADE DO MUNICÍPIO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os arts. 71, I, T, e 92, "caput", da Lei Orgânica do Município,

Considerando a natureza eminentemente agropecuária do Município; Considerando a predominância local de pequenas propriedades rurais, bem como, do sistema de agricultura familiar;

Considerando as dificuldades do pequeno agricultor em adquirir máquinas e equipamentos agrícolas, bem como, a onerosidade inerente à locação ou contratação de serviços;

Considerando a necessidade de se criar condições para fixação do homem no campo, com a constituição de garantias para manutenção das futuras gerações,

Considerando que as entidades associativas, dada sua natureza, reúnem adequadas condições para receber e gerir bens em proveito da coletividade local,

**DECRETA**

Art. 1º Fica cedido, a título de permissão de uso, à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA GRUTA MERCEDES, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.207.321.0001-61, 01 (um) trator agrícola marca Massey Ferguson, modelo MF 291 4x4, ano de fabricação 2009, potência de 105 CV, cor vermelha, registrado no patrimônio sob o n.º 4417, a ser empregado no desempenho da atividade agropecuária por seus associados e moradores da localidade de Linha Gruta.

Parágrafo único. A presente permissão, para que surta seus legais efeitos, deverá ser objeto de Termo de Permissão de Uso.

Art. 2º A conservação do bem descrito no artigo anterior será de inteira responsabilidade da permissionária, que deverá ainda:

I – empregar o bem exclusivamente no atendimento de seus associados e moradores da localidade de Linha Gruta; e

II – restituí-lo, quando regularmente notificada para tanto.

Parágrafo único. A infração às disposições deste artigo, bem como, às demais a serem fixadas no competente Termo de Permissão de Uso, ensejarão, quando cabível, a rescisão da permissão e a responsabilização da permissionária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2013.

Cleci M. Rambo Loffi  
PREFEITA



**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

EDITADO EM PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2013, firmado em 23 de maio de 2013.

CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon – PR.

CONTRATADA: ECONVISIONÁRIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

DA ALTERAÇÃO: Prorrogação do prazo de execução e vigência em 30 dias e acréscimo de objeto.

DATA e ASSINATURA: Marechal Cândido Rondon, 20 de novembro de 2013 – Moacir Luiz Froehlich, Prefeito e ECONVISIONÁRIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

Este documento encontra-se disponível no Diário Oficial Eletrônico, endereço: [www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br)

# SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa abaixo torna público que recebeu do IAP Licença Prévia Nº 35678 para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa: **MM Atenhofen & Cia Ltda**

Atividade: **Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores**

Endereço: **Rod PR 495, Loteamento Ammes**

Município: **Entre Rios do Oeste, Paraná.**

Validade: **02/06/2014**



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 79/2013, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre concessão de licença prévia, e dá outras providências.

OBS: Documento na íntegra disponível no Diário Oficial Eletrônico do município - [www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br). Gabinete do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2013.

LUIZ CARLOS ORILLO LIRIO  
Diretor Executivo



**Câmara Municipal de Pato Bragado**  
Estado do Paraná

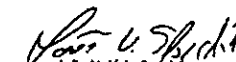
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREÇO PRESENCIAL Nº 179/2013.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Sonorização e Gravação, e sua instalação, pelo critério de MENOR PREÇO.

Em atenção às atribuições conferidas ao Presidente da Câmara Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria da Câmara Municipal a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa TVSOM Comércio de Eletro-Eletrônica EIRELI – ME, ao valor global de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outras documentas pertinentes ao Processo Licitação.

Pato Bragado – PR, em 11 de dezembro de 2013.



João Valério Spadoti  
Presidente



# Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CONTRATO Nº 334/2013 Pregão Presencial nº 179/2013

Os infra-firmados, de um lado A Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Willy Barth, nº 2889, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.719.555/0001-02, neste ato representado pelo Presidente Senhor **JOÃO VALÉRIO SPECHT**, a seguir denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **TVSOM Comércio de Eletro-Eletrônicos Eireli-ME**, com sede na Avenida Continental, nº 1347 – Sala 2, Centro, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 18.563.813/0001-55, neste ato representada pelo senhor **CLÓVIS HOFFMANN**, inscrito no CPF nº 099.074.788-30, a seguir denominado de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 179/2013, de 26 de novembro de 2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos para gravação e sonorização das Sessões da Câmara Municipal, e a devida instalação destes equipamentos, conforme especificações do edital, modalidade de Pregão Presencial nº 179/2013, de 26/11/2013. Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos.

**Parágrafo Primeiro** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº 179/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL:

Pela aquisição dos itens objeto desta licitação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais)**, pelos itens inerentes aos equipamentos de gravação e sonorização, e o valor de **R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais)**, para a instalação dos equipamentos, e valor de **R\$ 5.308,00 (cinco mil, trezentos e oito reais)** inerentes aos matérias.

**Parágrafo Único** - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluindo, despesas com transporte, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

*Handwritten signatures and initials:*  
M.V.S.      M      H.S.



## **Câmara Municipal de Pato Bragado**

*Estado do Paraná*

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação:

01.000 - Poder Legislativo

01.001 - Câmara Municipal

01.031.1000.2.001 - Atividades Legislativas

3.3.90.30.26 - 0025 – Material Elétrico e Eletrônico

3.3.90.39.20 - 5556 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS

4.4.90.52.33 - 5558 - Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado à Contratada em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal. O faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal, com o nome do bem fornecido, número da licitação e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
- b) fatura, com o nome do bem fornecido, número da licitação e outros;
- c) deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, CRF do FGTS e Municipal.

**Parágrafo Primeiro** - Não gerará direito a reajuste e atualização monetária o atraso imputável à CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa contratada.

### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS:**

O prazo de execução deste contrato será de 10 (dez) dias.

### **CLÁUSULA SÉXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a CONTRATADA condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Receber o objeto conforme o descrito no Anexo I e na proposta da Contratada.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;



## **Câmara Municipal de Pato Bragado**

*Estado do Paraná*

- b) Dispor da quantidade suficiente de mercadoria solicitada para o fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado à Câmara pelo armazenamento;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- e) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- f) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
- g) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de seu culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s);
- h) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s);
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- j) Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto que não atender às especificações técnicas exigidas pela Câmara Municipal de Pato Bragado;
- k) Comunicar por escrito à Câmara Municipal de Pato Bragado qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- l) Entregar o objeto no prazo e formas ajustados;
- m) Entregar a(s) mercadorias(s), conforme solicitação da Secretaria competente;
- n) Garantir a qualidade do objeto, obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução objeto deste Contrato, será realizada pela CONTRATANTE, através do Secretário de Administração, o qual será responsável pela execução do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:**

O fornecedor estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em se tratando, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Administração.
- b) pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão:



## **Câmara Municipal de Pato Bragado**

*Estado do Paraná*

- I - advertência;
  - II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado. Esta penalidade deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado;
  - III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- I - ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
  - II - não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - III - comportar-se de modo inidôneo;
  - IV - fizer declaração falsa;
  - V - cometer fraude fiscal; e
  - VI - falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- d) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
- e) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Câmara Municipal de Pato Bragado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou nas hipóteses previstas no Edital de Pregão.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento

125



**Câmara Municipal de Pato Bragado**  
Estado do Paraná

contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – Pr., em 12 de dezembro de 2013.

**JOÃO VALERIO SPECHT – PRESIDENTE  
CONTRATANTE**

**CLÓVIS HOFFMANN – CONTRATADA**

Testemunhas:

**ALBERTO MARECO**  
CPF: 577.383.519-34

**MARIANO SCHARNETZKI**  
CPR: 502.790.849-00

126

V.S.



**Câmara Municipal de Pato Bragado**  
Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2013**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 179/2013

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Pato Bragado/Pr

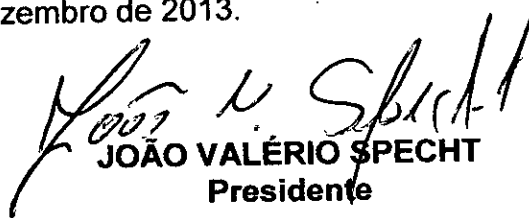
**CONTRATADA:** TVSOM Comércio de Eletro-Eletrônicos Eireli-ME.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para gravação e sonorização das Sessões da Câmara Municipal, e a devida instalação destes equipamentos, conforme especificações do edital, modalidade de Pregão Presencial nº 179/2013, de 26/11/2013. Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado à Contratada em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal.

Pato Bragado, 12 de dezembro de 2013.

  
**JOÃO VALÉRIO SPECHT**  
Presidente

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

O Presente Nº 3737

DE 13/12/13 FLS. 04

CADERNO editais

Alto

Ass. Responsável

127



**Câmara Municipal de Pato Bragado**  
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2013


MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 179/2013  
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pato Bragado/Pr  
CONTRATADA: TVSON Comércio de Eletro-Eletrônicos Elreil-ME.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para gravação e sonorização das Sessões da Câmara Municipal, e a devida instalação destes equipamentos, conforme especificações do edital, modalidade de Pregão Presencial nº 179/2013, de 26/11/2013. Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)  
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à Contratada em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal.

Pato Bragado, 12 de dezembro de 2013.

*João Valério Specht*  
JOÃO VALÉRIO SPECHT  
Presidente



**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO  
CONTRATO DE EMPRÉSTADO GLOBAL Nº 325/2013  
(Convite 016/2013)

OBJETO: Execução de reconstrução do pavimento asfáltico de trechos dos Pous XV de Novembro, Tocantins e Av. Mo. João de Vello, com área de 2344,00 m².

CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon - Pr.  
CONTRATADA: MANCON R. RAUFF & CIA. LDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.515,94 (oitenta e três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir desta data.  
FORMA DE PAGAMENTO: em até 10 (dez) dias após emissão e apresentação da Nota Fiscal.

Marechal Cândido Rondon, em 12 de dezembro de 2013.

Marcos Luís Froehlich  
PREFEITO


**CÂMARA MUNICIPAL DE MERCEDES**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERCEDES, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 28, Inciso XIII da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

PORTARIA N.º 065/2013  
DATA: 11 de dezembro de 2013.  
EMENTA: Concede 02 (duas) diárias para o Vereador James Blarius, para deslocamento a Poz do Iguaçu.

PORTARIA N.º 066/2013  
DATA: 11 de dezembro de 2013



**Prefeitura do Município de Quatro Pontes**  
Estado do Paraná

**RESUMO DE ATOS OFICIAIS**

Documentos, na íntegra disponíveis no Diário Oficial Eletrônico - endereço: [www.quatroPontes.pr.gov.br](http://www.quatroPontes.pr.gov.br)

**LEI Nº 1411/2013**  
DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2013  
SÚMULA: FICA AUTORIZADO A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar o imóvel Lote urbano nº 01/B-02/A, do quadro nº 01, com área de 991,11m2, sem benfeitorias, do Parque Industrial II, conforme Matrícula nº 41.144, Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon PR, patrimônio do Município de Quatro Pontes, visando futura instalação de indústria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2013.

**LEI Nº 1412/2013**  
DATA: 12 DE DEZEMBRO 2013  
SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.358.02 (Hum mil trezentos e cinquenta e oito reais e dois centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2013.

**LEI Nº 1413/2013**  
DATA: 12 DE DEZEMBRO 2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2013.

**LEI Nº 1414/2013**  
DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2013  
SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 12, DA LEI MUNICIPAL Nº 1406/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.

Fica alterado o caput do Artigo 12, da Lei Municipal nº 1406/2013, de 04 de dezembro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 12º - O Executivo Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a realizar manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, ao orçamento da administração direta, fundacional, autárquica e de fundos especiais, independentemente, até o limite de 3% (três por cento) do valor total anualizado do orçamento.

§ 1º - ...  
§ 2º - ...  
§ 3º - ...  
§ 4º - ...

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2013.

**LEI Nº 1415/2013**  
DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2013

**Conselho Municipal de Assistência Social**  
CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social 13.201.473/0001-07

**RESOLUÇÃO Nº 022/2013**  
DATA: 10 de Dezembro de 2013  
SÚMULA: Aprova Prestação de Contas Trimestral

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.877, de 27 de Junho de 2013, e considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de Dezembro de 2013,


**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo de Gastos do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao trimestre de Julho a Setembro de 2013.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, 10 de Dezembro de 2013.

ROSELI STENZEL SCHUBERT  
Presidente CMAS



**Câmara Municipal de Quatro Pontes**  
Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 023/2013**

DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS ÀS FUNCIONÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 19, Inciso XIII da Lei Orgânica do Município, Art. 20, parágrafo único, Inciso VIII, do Regimento Interno.

**RESOLVE**

CONCEDER FÉRIAS ÀS FUNCIONÁRIAS, conforme discriminação a seguir:

SERVIDOR	DIAS	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
Márcia Mombach	30	Directora Legislativa	03/10/12 a 02/10/13	02/01/14 a 31/01/14
Édina Kintzer	30	Contadora	03/01/13 a 02/01/14	02/01/14 a 31/01/14

Registre-se e publique-se

*Cleunice Majolo*  
CLEUNICE MAJOLO  
Presidente

825